SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 10 de Janeiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2262

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
APOSENTADORIA - SEVERINO GUEDES CAMPOS

PORTARIA Nº 005/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei nº 427/2002, e em conformidade com o Processo nº 2269/2009,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 037/2009, publicada no Semanário Oficial nº 187, de 01 a 09 de outubro de 2009, dando-lhe a seguinte redação:

"Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais e paridade, ao servidor **SEVERINO GUEDES CAMPOS**, Professor, matrícula nº 795, com lotação fixada na Secretaria de Educação, com fundamentação no Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 18, §1º e §6º, "g", da Lei Municipal nº 427/2002, com redação dada pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 515/2006."

Caaporã, 10 de janeiro de 2019.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA
Diretor Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:DBEBA499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 008/2019

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 008/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **DARIO ALVES DA SILVA** , portador da cédula de Identidade RG nº 532.005 SSP PB e inscrita no CPF sob nº 192.152.664-53 do cargo em comissão de **DIRETOR ,** lotada junto a Secretaria de Assuntos Institucionais.

Art.2 º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Caaporã, 08 de janeiro de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:C3065AD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 009/2019

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 009/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR , DARIO ALVES DA SILVA , portador da cédula de Identidade RG nº 532.005- SSP/ PB e inscrito no CPF sob nº 192.152.664-53 do cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE ,** lotado junto ao Gabinete do Prefeito.

Art.2 º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Caaporã, 08 de janeiro de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:BA0F2461

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS**, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica o cancelamento do Pregão Presencial nº 0025/2018, relativo à contratação de empresa do ramo para **aquisição de Patrulha Mecanizada**, tendo em vista a necessidade de alteração técnica do termo de referência. Informando que será republicado novo aviso de licitação, nos termos do §4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

CABACEIRAS PB, 08 de Janeiro de 2019.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:53A328B6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2019

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 09:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Pneus, Câmaras, Coletes e Baterias, destinados dos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública do município de Conceição - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555/2000. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 09 de Janeiro de 2019.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:121D54A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 14:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de veículos com motoristas destinados ao transporte escolar do município de Conceição/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555/2000. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 09 de Janeiro de 2019.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:3ACCB9C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 10:30 horas do dia 23 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de peças e assessórios, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos tipo pesado que compõem a Frota Municipal de Conceição/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555/2000. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 09 de Janeiro de 2019.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:FEA88241

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 09:00 horas do dia 25 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de peças e assessórios, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos tipo utilitário/leve que compõem a Frota Municipal de Conceição/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555/2000. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 09 de Janeiro de 2019.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:B1244018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 10:30 horas do dia 25 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de peças e assessórios, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos tipo pesado que compõem a Frota Municipal de Conceição/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555/2000. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 09 de Janeiro de 2019.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:8BCE4DE2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00001/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviço de locação de trator para preparo do solo para plantio de lavouras de pequenos agricultores do município de Condado. Data e Local: 22 de Janeiro de 2019 às 08:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado- PB, 09 de Janeiro de 2019.

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:B9F58DB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis e lubrificantes, dentro dos limites do município de Condado, com fornecimento parcelado, conforme solicitações das Secretarias Municipais. Data e Local: 22 de Janeiro de 2019 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado- PB, 09 de Janeiro de 2019.

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:F293D052

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00056/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00056/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviços médicos especializados para realização de cirurgias de catarata para atender a população do município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Condado - PB, 12 de Dezembro de 2018

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:0ACD1D2F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00057/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00057/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A JULIANNY LIMA DA SILVA - R$ 469.310,00.

Condado - PB, 12 de Dezembro de 2018

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:CA8D4169

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00057/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00057/2018. DOTAÇÃO: FNDE, FUNDEB 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de despesa 339030 - Material de Consumo, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00145/2018 - 12.12.18 - A JULIANNY LIMA DA SILVA - R$ 39.109,17.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:35DDB741

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00058/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00058/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tintas em geral e acessórios, com fornecimento parcelado, para manutenção de bens imóveis do município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Condado - PB, 12 de Dezembro de 2018

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:BAD45B3D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00059/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00059/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Obras do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R$ 232.938,49.

Condado - PB, 12 de Dezembro de 2018

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:B33C0E23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00059/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Obras do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00059/2018. DOTAÇÃO: FNDE, FUNDEB 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de Condado: Elemento de Despesa - 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00146/2018 - 12.12.18 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R$ 19.411,54.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:EC83855B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00060/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00060/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADEMILTON NOGUEIRA - ME - R$ 21.053,00; JOSÉ FREITAS - EPP - R$ 125.603,10.

Condado - PB, 12 de Dezembro de 2018

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:B6E72712

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00060/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00060/2018. DOTAÇÃO: FNDE, FUNDEB 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de Condado: Elemento de Despesa - 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00147/2018 - 12.12.18 - ADEMILTON NOGUEIRA - ME - R$ 1.754,41; CT Nº 00148/2018 - 12.12.18 - JOSÉ FREITAS - EPP - R$ 10.466,92.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:70B6DB14

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e Lei Federal Nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -**CPL**, com a presente composição:

I – Membros titulares:**FERNANDA DA SILVA BARROS MENDES** (presidente),**JOSINALDO PONTES DOS SANTOS**(efetivo),**ALBERTO VASCONCELOS NUNES** (efetivo); e

II – Membros suplentes:**JOSE ROBERTO RAMOS DE BRITO FILHO** e**TIBURTINO JORGE DE SOUSA**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se;
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Constitucional, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019, sexagésimo aniversário de emancipação político administrativa do município de Alhandra – PB.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:B0BAF97D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e Lei Federal Nº 10.520/2002;

RESOLVE:

I – Nomear**ZIORETH RIBEIRO PLÁCIDO CASTRO**, portadora do CPF nº 910.490.674-87,**para exercer as funções de PREGOEIRA**, em licitações na MODALIDADE DE PREGÃO;

II – Nomear os servidores**FERNANDA DA SILVA BARROS MENDES**,**JOSINALDO PONTES DOS SANTOS**, **ALBERTO VASCONCELOS NUNES** e**JOSE ROBERTO RAMOS DE BRITO FILHO**, como membros da equipe de apoio em licitações na modalidade de Pregão.

III - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se;
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Constitucional, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019, sexagésimo aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:FB7CAF10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art. 93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, e Lei Ordinária Nº 568, de 06 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o a portaria nº 019/2017, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º Nomear **THIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO**, portador (a) do CPF nº 436.549.834 – 72, OAB –PB Nº 6656, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, remuneração DAS 100, com lotação na Procuradoria-Geral do município de Alhandra – PB.

Art. 3º Nomear **VIRGINIUS JOSE LIANZA DA FRANCA**, portador (a) do CPF nº 021.263.444-52, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SUB PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, remuneração DAS 200, com lotação na Procuradoria-Geral do município de Alhandra – PB.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se;
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Constitucional, aos 10 dias do mês de janeiro de 2019; sexagésimo aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:3E92C39C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/2017 - RETIFICAÇÃO III

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO [CACS - FUNDEB] E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas arts 73, inciso VIII, e 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra; Lei Ordinária Municipal nº 485, 20 de maio de 2013 e:

Considerando o teor da ATA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CACS – FUNDEB, realizada aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2017, às 14h00, na sede da Secretaria de Educação do município de Alhandra, rua Clóvis Ferreira, centro, Alhandra – PB;

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR os membros, abaixo elencados, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**[CACS - FUNDEB]:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

MEMBROS TITULARES:
WALTER LÚCIO DIAS – CPF: 011.896.314-74
GERMANO SOBREIRO GOMES – CPF: 690.878.814-97
MEMBROS SUPLENTES:
EDVALDO CAVALCANTE OLIVEIRA – CPF: 219.891.334-87
DRILENE DE ARAÚJO SILVA – CPF: 082.726.724-10

II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

MEMBRO TITULAR:
LEILIANE GOMES DUTRA CPF: 023.607.634-58
MEMBRO SUPLENTE:
ROSSE KÁTIA DE MELO ROCHA – CPF: 638.634.434-68

III – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

MEMBRO TITULAR:
ROSSANA BEZERRA FERREIRA – CPF: 035.766.764-65
MEMBRO SUPLENTE:
GILTON ALBINO DOS SANTOS – CPF: 018.447.654-23

IV – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

MEMBRO TITULAR:
JULIANE ALVES DE SOUZA – CPF: 080.515.984-31
MEMBRO SUPLENTE:
JEAN CLEWTON SOUZA – CPF: 042.889.174-84

V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

MEMBROS TITULARES:
VERA LUCIA SILVA FIRMINO – CPF: 759.251.334-04
VILMA SILVA FIRMINO – CPF: 035.308.194-92
MEMBROS SUPLENTES:
ANA PAULA MARTINS SOARES – CPF: 077.969.574-75
BETÂNIA MARIA DE VIEIRA DE ARAÚJO – CPF: 580.426.524-53

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

MEMBRO TITULAR:
IVANÍLSON MARTINS DA SILVA – CPF: 089.***.***-27
MEMBRO SUPLENTE:
MARCELO CONCEIÇÃO SILVA CPF: 034.***.***-04

VII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MEMBRO TITULAR:
GEOVANIA ALVES LIMA GUIMARÃES – CPF: 929.288.544-87
MEMBRO SUPLENTE:
ANTONIO TORRES NETO – CPF: 500.805.714-68

VIII - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

MEMBRO TITULAR:
REGINALDO LOPES DE SOUZA – CPF: 038.801.834-81
MEMBRO SUPLENTE:
EDCÁCIA ARAÚJO DO NASCIMENTO – CPF: 087.246.464-40

IX – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS:
MEMBRO TITULAR:
EDILSON JOSÉ DA SILVA – CPF: 928.960.904 – 44
MEMBRO SUPLENTE:
ANA LUCIA MONTEIRO DA SILVA – CPF 055.419.244-64

Art. 3º - Nomear LEILIANE GOMES DUTRA (CPF: 023.607.634-58) para presidente e ROSSANA BEZERRA FERREIRA (CPF: 035.766.764-65) para vice-presidente do referido conselho.

Art. 4º - Todos os membros, titulares e suplentes, terão mandato pelo período previsto na legislação pertinente.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2017, quinquagésimo oitavo aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Republicado por incorreção

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:DE2EEF98

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018

A Prefeitura Municipal de Aparecida convoca a empresa**ALCIONE FERREIRA DANTAS - ME**, Rua Antonio Amancio Pires, 231, Centro - Aparecida - PB, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, para, no prazo de 05 (cinco) cinco dias, assinar o termo de contrato referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preço, relativa ao Pregão Presencial SRP nº00016/2018, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Aparecida, 07 de janeiro de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:0C5611AC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018

A Prefeitura Municipal de Aparecida convoca a empresa**DIJONIERISON PEREIRA PAIXAO EIRELI**, Faz Capuchu, s/n, Zona Rural – São Bentinho - PB, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, para, no prazo de 05 (cinco) cinco dias, assinar o termo de contrato referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preço, relativa ao Pregão Presencial SRP nº00020/2018, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Aparecida, 07 de janeiro de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:12DF6912

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2018

A Prefeitura Municipal de Aparecida convoca as empresas:**F. SARMENTO PNEUS LTDA - EPP**, Rua Conego Jose Viana, 67, Estação – Sousa – PB; **FRANCISCO EDILSON VIEIRA**, BR 230, s/n, Km 454 Quadra 47, Lot. Jd. Bela vista – Sousa - PB, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, para, no prazo de 05 (cinco) cinco dias, assinarem o termo de contrato referente ao saldo remanescente das Atas de Registro de Preços, relativas ao Pregão Presencial SRP nº00021/2018, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que os contratados deverão comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Aparecida, 07 de janeiro de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:320ED9E1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018

A Prefeitura Municipal de Aparecida convoca a empresa:**MARIA NEUZA VIEIRA FARIAS 00092636403**, Rua Olinto José Almeida, 415 - Andar 1, Vila Nova - Aparecida - PB, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, para, no prazo de 05 (cinco) cinco dias, assinar o termo de contrato referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preço, relativa ao Pregão Presencial SRP nº00025/2018, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Aparecida, 07 de janeiro de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:32C980D6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018

A Prefeitura Municipal de Aparecida convoca a empresa:**GRAFICA E EDITORA BENTO FREIRE LTDA - ME**, Rua Dr. Silva Mariz, 64, Centro - Sousa - PB, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, para, no prazo de 05 (cinco) cinco dias, assinar o termo de contrato referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preço, relativa ao Pregão Presencial SRP nº00026/2018, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Aparecida, 07 de janeiro de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:58C924AD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2018

A Prefeitura Municipal de Aparecida convoca a empresa:**FRANCISCO CARLOS LINHARES PEREIRA**, Rua João Gomes, 41 – Armazém, Centro - Aparecida - PB, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, para, no prazo de 05 (cinco) cinco dias, assinar o termo de contrato referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preço, relativa ao Pregão Presencial SRP nº00035/2018, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Aparecida, 07 de janeiro de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:472C0DE0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2018

A Prefeitura Municipal de Aparecida convoca a empresa:**I F DA COSTA & CIA LTDA - ME**, Av. Deputado Americo Maia, 971 - Sala 26, Noel Veras - Catolé do Rocha - PB, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, para, no prazo de 05 (cinco) cinco dias, assinar o termo de contrato referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preço, relativa ao Pregão Presencial SRP nº00039/2018, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Aparecida, 07 de janeiro de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:18341CD8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018

A Prefeitura Municipal de Aparecida convoca as empresas:**ESTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO EIRELI - ME**, Praça da Estação, 62 - Anexo 03, Estação - Sousa - PB; **IMOBAUTO COMERCIO DE TINTAS EIRELI - ME**, Rua Cônego José Viana, 49, Estação - Sousa - PB, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, para, no prazo de 05 (cinco) cinco dias, assinarem o termo de contrato referente ao saldo remanescente das Atas de Registro de Preços, relativas ao Pregão Presencial SRP nº00041/2018, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que os contratados deverão comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Aparecida, 07 de janeiro de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:D0C436E3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2018

A Prefeitura Municipal de Aparecida convoca a empresa:**ESTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO EIRELI - ME**, Praça da Estação, 62 - Anexo 03, Estação - Sousa - PB, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, para, no prazo de 05 (cinco) cinco dias, assinar o termo de contrato referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preço, relativa ao Pregão Presencial SRP nº00043/2018, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Aparecida, 07 de janeiro de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:C3A6D341

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018

A Prefeitura Municipal de Aparecida convoca as empresas:**JOSE NERGINO SOBREIRA**, Av. Padre Cícero, 3051, Muriti - Crato - CE; **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, Rua Odon Bezerra, 16, Centro - Sousa - PB, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, para, no prazo de 05 (cinco) cinco dias, assinarem o termo de contrato referente ao saldo remanescente das Atas de Registro de Preços, relativas ao Pregão Presencial SRP nº00044/2018, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que os contratados deverão comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Aparecida, 07 de janeiro de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:55F49430

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2018

A Prefeitura Municipal de Aparecida convoca a empresa:**TIAGO FERREIRA LICARIAO - ME**, Rua Francisco Olinto Dos Santos, s/n, Centro - São Bentinho - PB, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, para, no prazo de 05 (cinco) cinco dias, assinar o termo de contrato referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preço,

relativa ao Pregão Presencial SRP nº00047/2018, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Aparecida, 07 de janeiro de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:66A68B88

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2018

A Prefeitura Municipal de Aparecida convoca a empresa:**RIBEIRO E ABRANTES - SERVIÇOS LABORATÓRIOS LTDA**, Rua Padre Correia de Sá, 17 – Terreo, Centro - Sousa - PB, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, para, no prazo de 05 (cinco) cinco dias, assinar o termo de contrato referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preço, relativa ao Pregão Presencial SRP nº00049/2018, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Aparecida, 07 de janeiro de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:4383A3BA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2018

A Prefeitura Municipal de Aparecida convoca a empresa:**VICENTE AUTO PEÇAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME**, Rod BR 230, 04 - Quadra 27 Km 464, Jardim Bela Vista - Sousa - PB, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, para, no prazo de 05 (cinco) cinco dias, assinar o termo de contrato referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preço, relativa ao Pregão Presencial SRP nº00052/2018, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Aparecida, 07 de janeiro de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:F1AD69C2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2018

A Prefeitura Municipal de Aparecida convoca a empresa:**COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CAJA LTDA**, Rua Senador Rui Carneiro, 336, Distrito do Cajá - Caldas Brandão - PB, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, para, no prazo de 05 (cinco) cinco dias, assinar o termo de contrato referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preço, relativa ao Pregão Presencial SRP nº00053/2018, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Aparecida, 07 de janeiro de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:5EBBB4E4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2018

A Prefeitura Municipal de Aparecida convoca as empresas:**ALEICHO GOMES DE ALENCAR NETO - EIRELI - ME**, Rua Gastão Medeiros Forte, 2771C, Jardim Bela Vista - Sousa – PB; **STOP CAR INJECAO ELETRONICA LTDA**, Rua Odilon Lopes, 208, Centro - Pombal - PB, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, para, no prazo de 05 (cinco) cinco dias, assinarem o termo de contrato referente ao saldo remanescente das Atas de Registro de Preços, relativas ao Pregão Presencial SRP nº00054/2018, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que os contratados deverão comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Aparecida, 07 de janeiro de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:8EEC2606

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.008/2019,DESIGNA FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº.008/2019

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51[1], e considerando o disposto no 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.;

R E S O L V E:

Art.1º.DESIGNAR,o servidor do quadro efetivo **Helder de Lima Sousa**, MAT. nº. 10.177, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo acompanhamento e fiscalização doscontratos de fornecimento e

serviços compreendendo: fornecimento de combustíveis e lubrificantes, fornecimento de peças e serviço, locação de veículos do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art.2º. As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Bonito de Santa Fé-PB;
II - Verificar se a execução do contrato (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
a)-as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
c) se a quantidade e o prazo de entrega estão de acordo com o serviço demandado;
VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Art.3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Bonito de Santa Fé, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.
Art. 4º.A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.
Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 03 de janeiro de 2019.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:AD4DAD31

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
PP 001 COMBUSTÍVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Rio Branco, 231 - Centro - Caiçara - PB, às 09:00 horas do dia 21 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender a necessidade da frato de veículos, tratores, caminhões e máquinas pesadas pertencente a Prefeitura Municipal de Caiçara e aos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Soacial e Educação.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 436/2007. Informações: no horário das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3370 1200. E-mail: prefeituracaicara@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Caiçara - PB, 07 de Janeiro de 2019

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Júnior
Código Identificador:20B7A8F3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas/PB, CNPJ Nº 08.939.936/0001-94, com sede a Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB, CEP Nº 58.770-000.
CONTRATANTE: A.R.J. Monteiro Construções, e Serviços Eireli, CNPJ nº 35.586.809/0001-21, Rua Professor Luiz Fereira Campos, Nº 00, Bairro: Centro, Cidade: Pombal/PB.
OBJETO: Prestar serviços de engenharia na Construção da Praça da Bíblia, no Bairro Cruz da Tereza no Município de Coremas/PB, conforme planilha orçamentária de custo.
VALOR TOTAL: R$ 61.951,15 (Sessenta e um mil novecentos e cinqüenta e um reais e quinze centavos), que será pago de acordo com a execução dos serviços mensalmente.
VIGÊNCIA: O prazo concedido para conclusão total dos serviços é de 90 (Noventa) ano, podendo ser prorrogado pelas partes, mediante justificativa e aceitação e assinatura de competente termo aditivo.
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios (ordinário).
DOTAÇÃO: 02.06 Secretaria Municipal de Urbanismo, 15 452 3030 1013 Construção, Ampliação e Reconstrução de Praças, 001 Recursos Ordinários, (Ficha: 946) 4490.51 00 001 Obras e Instalações, conforme QDD 2018, ficando automaticamente incorporado a lei orçamentária aprovada para o exercício seguinte, caso seja necessário.
DATA DA ASS.: 01 de outubro de 2018.
PARTES ASS.: Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Pela Contratante) e o Sr. Alcio Ricardo Jeronimo Monteiro, CPF nº 399.390.654-34 (Pela contratada).

Coremas/PB, 01 de outubro de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:D439DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 282/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018.
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coremas/PB, CNPJ Nº 08.939.936/0001-94, com sede a Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB, CEP Nº 58.770-000.
CONTRATADA: Obraplan Empresa de Limpeza e Conservação Urbana Ltda, CNPJ nº 26.74.981/0001-37, Rua Raimundo Bernardo da Silva, Nº S/N, Bairro: Linha de Ferro, Cidade: Coremas/PB.
CONSIDERANDO o que até o presente momento só foram executados partes dos serviços contratados, conforme o setor de engenharia e que por falta de recurso por parte do tesouro municipal não vai dar para concluir o pagamento das medicações até o vencimento da vigência do respectivo contrato, desta forma se faz necessário a prorrogação da vigência;
CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Administração para prorrogação da vigência. Vejamos a seguir:
(...)

JUSTIFICATIVA: Justificamos a solicitação da prorrogação da vigência de 01/10/2018 a 01/01/2019, para a nova vigência de 01/01/2019 a 31/12/2019, por conta dos serviços contratados não estarem concluídos e consequentemente para pagamento dos serviços que já estão executados e os que virão ser executados, desta forma visando a conclusão dos serviços fica justificada a prorrogação da vigência, de acordo com a clausula sétima do referido contrato.
CONSIDERANDO o previsto na cláusula sétima (Dos Prazos) do referido contrato a prorrogação da vigência também tem amparo legal. Vejamos a seguir:
(...)
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:
O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato: Conclusão: 30 (trinta) dias.
O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.
CONSIDERANDO que está Gestão sempre teve o compromisso com a ética e respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência municipalidade.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018.
PARTES CONTRATANTES: Francisca das C. A. de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Geraldo Virgolino da Silva, CPF Nº 087.906.378-52 (Pela contratada).

Coremas/PB, 10 de dezembro de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:37B4B03A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 013/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N° 013/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares Municipais n° 590/2017, de 22 de fevereiro de 2017 e 630/2018, de 30 de agosto de 2018, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR,** o Sr. **RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro(a), Solteiro (a), portador (a) do **RG nº 20.929.120** SDS/MG, **CPF n° 077.284.534-40**, residente e Domiciliado na Rua Antônio Pessoa Guedes, Nº 124, Ibiranga, Itambé-PE, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, Símbolo **CC-5**, da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Juripiranga-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:B92FD018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 014/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N° 014/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares Municipais n° 590/2017, de 22 de fevereiro de 2017 e 630/2018, de 30 de agosto de 2018, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR,** a Sra. **NATALIA LEITE COSTA**, brasileira, solteira, portadora do **RG nº 2820455** SSP/PB; **CPF n° 057.337.194-60,** residente na Avenida Brasil, 463, Centro, Juripiranga-PB, do cargo em comissão de **GERENTE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA,** Símbolo **CC-3**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:4C735D85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 015/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N° 015/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares Municipais n° 590/2017, de 22 de fevereiro de 2017 e 630/2018, de 30 de agosto de 2018, respectivamente.

RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR,** a Sra. **NATALIA LEITE COSTA**, brasileira, solteira, portadora do **RG nº 2820455** SSP/PB; **CPF n° 057.337.194-60,** residente na Avenida Brasil, 463, Centro, Juripiranga-PB, para o cargo em comissão de **COORDENADORA DE PROGRAMAS INTER SETORIAIS,** Símbolo **CC-5**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juripiranga-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:E84104FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 016/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N° 016/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, e com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. **JOSÉ LEANDRO GONÇALVES DE PONTES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do **RG** nº 3767822 SSDS/PB; **CPF** n°094.671.964-09, residente na Rua do Sossego, Açude das Pedras, N° 281, Centro, Itabaiana-PB, para o cargo em comissão de **COORDENADOR GERAL DE ENSINO FUNDAMENTAL II**, Símbolo CC-5, da Secretaria de Educação do Município de Juripiranga-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:DE27B068

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisições parceladas de combustíveis para o abastecimento dos veículos, motocicletas e máquinas, pertencente a frota da prefeitura. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00040/2017. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00001/2018 - Posto de Combustíveis Caiçara Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 30 dias. ASSINATURA: 31.12.18.

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:3EFAE881

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2019 - DESIGNAR NEURACIR DE SOUZA FREIRE

PORTARIA Nº 299/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a **Lei Orgânica Nº 217/1990, art. 63, incisos II, VII; Lei Nº 257 de 30 de maio de 1997 e Lei Nº 411 de 29 de novembro de 2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **NEURACIR DE SOUZA FREIRE**, para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, lotado na Secretaria de Educação, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Montadas, 02 de janeiro de 2019.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:69E0F3AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2019 - NOMEAR ALIDIANE CARLOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 300/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a **Lei Orgânica Nº 217/1990, art. 63, incisos II, VII; Lei Municipal 257, de 30 de maio de 1997 e da Lei Municipal Nº 411, de 29 de novembro de 2013.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALIDIANE CARLOS DE OLIVEIRA,** para ocupar o Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Imprensa**, lotada no GABINETE DO PREFEITO**,** com remuneração de acordo a legislação em vigor.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 02 de janeiro de 2019.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:47D8AB27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2019 - NOMEAR THIAGO DA SILVA JUSTINO

PORTARIA Nº 301/2019

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Nº 217/1990, art. 63, incisos II e VII; Lei Municipal 257, de 30 de maio de 1997 e da Lei Municipal Nº 411, de 29 de novembro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR **THIAGO DA SILVA JUSTINO,** para o cargo comissionado de **coordenador dos serviços da Junta Militar**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos em conformidade com a legislação em vigor.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 02 de janeiro de 2019.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:7D078E4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº302/2019 - DESIGNAR THIAGO DA SILVA JUSTINO

PORTARIA Nº302/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Nº 217/1990, art. 63, incisos II e VII; Lei Municipal 257, de 30 de maio de 1997 e da Lei Municipal Nº 411, de 29 de novembro de 2013 e amparado no § 5º do artigo 29 do Decreto 57.654, de 20 de janeiro de 1966,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR **THIAGO DA SILVA JUSTINO,** para prestar serviços Na JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, na função de **secretário**, em face do grande volume de trabalho desenvolvido no referido Órgão.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os seus efeitos de direito.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 02 de agosto de 2019.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Regulamento da Lei do Serviço Militar.

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:7D983777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2019 - NOMEAR RANUNFO LEANDRO DE SOUZA

PORTARIA Nº 303/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica, Lei Municipal nº 411 de 29 de novembro de 2013 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **RANUNFO LEANDRO DE SOUZA**, para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, lotado Na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com a legislação em vigor.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Montadas, 02 de Janeiro de 2019.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:F9A386A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 101 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018. - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.280,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 101 de 03 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar no valor de R$ 30.280,00 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei n° 0476, de 5 de dezembro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de **R$ 30.280,00 (Trinta mil e Duzentos e Oitenta Reais)**, destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010	**CÂMARA MUNICIPAL**	**VALOR (R$)**
01.031.1001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. E LEG. DA CÂMARA	
3390.36.99.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	3.240,00
3390.39.99.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	4.740,00
Total da Ação		**7.980,00**
01.031.1001.2002	MANUTENÇÃO DO PESSOAL E ENCARGOS SOC. DA CÂMARA	
3190.11.99.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	22.300,00
Total da Ação		**22.300,00**
Total da Unidade Orçamentária		**30.280,00**
Total de Suplementações		**30.280,00**

Art. 2°. Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, a Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de **R$ 30.280,00 (Trinta mil e Duzentos e Oitenta Reais)**, como segue:

01.010	**CÂMARA MUNICIPAL**	**VALOR (R$)**
01.031.1001.1001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA	
4490.51.99.00	**Obras e Instalações**	15.000,00
Total da Ação		**15.000,00**
01.031.1001.1002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMNETOS E MOBILIÁRIO EM GERAL	
4490.52.99.00	**Equipamentos e Material Permanente**	5.000,00
Total da Ação		**5.000,00**
01.031.1001.1090	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
4490.52.99.00	**Equipamentos e Material Permanente**	10.000,00
Total da Ação		**10.000,00**
01.031.1001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. E LEG. DA CÂMARA	
3390.30.99.00	**Material de Consumo**	280,00
Total da Ação		**280,00**
Total da Unidade Orçamentária		**30.280,00**
Total de Anulações		**30.280,00**
Total de Outras Fontes		0,00
Total Geral de Fontes		**30.280,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MONTADAS/PB, 03 de dezembro de 2018.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:93A15D78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018. - APROVA A PROGRAMAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

DECRETO Nº 102 de 26 de Dezembro de 2018.

Aprova a programação da Receita Orçamentária do Município de Montadas para o Exercício financeiro de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das suas atribuições legais, de acordo com o art. 13º da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a programação da receita orçamentária do Município de Montadas estimada no exercício financeiro de 2019, desdobrada em Metas Bimestrais de Arrecadação – MBA, na forma do anexo a este Decreto no valor de R$ 20.234.329,00 (Vinte milhões, duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais), assim distribuída:

1º BIMESTRE	R$	3.371.039,00
2º BIMESTRE	R$	3.371.039,00
3º BIMESTRE	R$	3.371.039,00
4º BIMESTRE	R$	3.371.039,00
5º BIMESTRE	R$	3.371.039,00
6º BIMESTRE	R$	3.379.134,00
TOTAL	**R$**	**20.234.329,00**

Art. 2º - As metas bimestrais de arrecadação desdobradas por este decreto poderão ser revistas, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MONTADAS-PB, 26 de Dezembro de 2018.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:DA6FC0A2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2019

PORTARIA Nº 003/2019 De, 09 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais do Diploma Regimental em uso;

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Nomear a Sra. **ADNAILDE JACÍ DIAS**, portadora do RG nº 4.044.056 e CPF nº 066.665.128-04, para exercer em Comissão, a função de CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, com atividades imediatas. Deve servir de título ao nomeado a presente portaria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 09 de janeiro de 2019.

MARCIO JOSÉ NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:A6C5B4FD

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2019

PORTARIA Nº 004/2019 De, 09 Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais do Diploma Regimental em uso;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra. **DAMIANA PEREIRA LIMA** portadora do RG nº 2007344612-7 e CPF nº 092.358.484-66, para exercer em Comissão, a função de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, com atividades imediatas. Deve servir de título ao nomeado a presente portaria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 09 de janeiro de 2019.

MARCIO JOSÉ NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:F315EB6A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2019

PORTARIA Nº 005/2019 De, 09 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais do Diploma Regimental em uso;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra. **ISADORA DOS SANTOS QUERINO** portadora do RG nº 4.089.851 e CPF nº 109.172.814-38, para exercer em Comissão, a função de CHEFE DO SETOR DE CORRESPONÊNCIAS da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, com atividades imediatas. Deve servir de título ao nomeado a presente portaria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, 09 de Janeiro de 2019.

MARCIO JOSÉ NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:15D84314

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2019

PORTARIA Nº 006/2019 De, 09 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais do Diploma Regimental em uso;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra. **LUANA LUNARIA FERNANDES** portadora do RG nº 3.873.772 e CPF nº 098.480.524-96, para exercer em Comissão, a função de ASSESSORA DE IMPPRENSA da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, com atividades imediatas. Deve servir de título ao nomeado a presente portaria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, 09 de Janeiro de 2019.

MARCIO JOSÉ NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:2AC59743

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2019

PORTARIA Nº 007/2019 De, 09 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais do Diploma Regimental em uso;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra. **MARIA AUDINEINA SOUSA,** portadora do RG 3.957.257 nº e CPF nº 092.383.784.10, para o exercer em Comissão, a função de SECRETÁRIA da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, com atividades imediatas. Deve servir de título ao nomeado a presente portaria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, 09 de Janeiro de 2019.

MARCIO JOSÉ NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:B0399551

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018

OBJETO: Contratação de empresa para construção de unidade de atenção especializada em saúde CONTRATO DE REPASSE: 1046841-35/2017. Da análise das propostas: MAXI CASA CONSTRUÇÕES : Não apresentou cronograma físico financeiro compatível com o recurso total proposta para execução dos serviços, verifica-se a ausência de cronograma para os recursos referente a recurso próprio do município.
CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE : Apresentou cronograma físico financeiro em valor divergente do orçamento proposto, ainda verifica-se em planilha orçamentária a divergência do valor total de BDI.
COVALE : Verifica-se erro de calculo de valor de BDI em planilha orçamentária, valor redigido em planilha não bate com o calculo (26,37 % do custo direto).
COMPASSO : Apresentou orçamento (proposta) em valor exatamente igual ao proposto pela empresa MENDES FERREIRA, verifica-se a utilização do mesmo software, a mesma formatação de planilha, mesmo metodologia de elaboração de orçamento. Diante dos relatos a engenharia deste município atesta indícios de conhecimento de proposta entre os proponentes MENDES FERREIRA E COMPASSO. Nestes termos declara desclassificadas deste certame.
MENDES FERREIRA : Conhecimento de proposta conforme acima descriminado.
Das empresas com Proposta Classificadas
As empresas abaixo relacionadas apresentaram proposta (orçamento executivo), compatível com os parâmetros técnicos de engenharia adotados neste certame.

JOSE GOMES DE ABREL SOBRINHO ME
Jatoba Construções

LICITANTE DECLARADO VENCEDOR: JOSE GOMES DE ABREL SOBRINHO ME e respectivo valor total da contratação: R$ 675.104,60 (seiscentos e setenta e cinco mil, cento e quatro reais e sessenta centavos) Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34921032. E-mail: MONTEHOREBECPL@GMAIL.COM.

Monte Horebe - PB, 09 de janeiro de 2019

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ
Presidente da Comissão

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:785ED2D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender aos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino que ofertem a Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental, EJA e a APAE, da Rede Pública Municipal de Monte Horebe. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 10:30 horas do dia 13 de fevereiro de 2019, na sala da referida comissão, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34921032. E-mail: MONTEHOREBECPL@GMAIL.COM.

Monte Horebe - PB, 09 de Janeiro de 2019

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ
Presidente da Comissão

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:E19F83F2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 441/2019, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO MUNICÍPIO PARA COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo deverá proceder à amortização do déficit atuarial do município para com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Picuí;

CONSIDERANDO que o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS preconizado no art. 40 da Constituição da República, regulamentado pela legislação federal e por atos normativos editados pelo Ministério da Previdência Social, deverá ser equacionado nas condições estabelecidas em Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA e Nota Técnica Atuarial anualmente;

CONSIDERANDO que as alíquotas até então existentes mostravam-se inviáveis, mediante reconhecimento do próprio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba quando da apreciação da PCA referente ao exercício financeiro de 2017;

CONSIDERANDO que caberá ao Poder Executivo adotar medidas de gestão para suportar o custo suplementar, visando a equacionar o déficit atuarial do RPPS do município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica implementado o Plano de Amortização, cujas alíquotas de contribuição, de responsabilidade dos órgãos, entidades e autarquias municipais, incidentes sobre a contribuição de remuneração dos servidores, a que se refere o art. 36 da Lei nº 1.264, de 31 de agosto der 2006, passam a ser aplicadas da seguinte forma:

ANO	ALÍQUOTA NORMAL	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	ALÍQUOTA TOTAL
2019	15,37%	10%	25,37%
2020	15,37%	10%	25,37%
2021	15,37%	15%	30,37%
2022	15,37%	15%	30,37%
2023	15,37%	15%	30,37%
2024	15,37%	15%	30,37%
2025 a 2046	15,37%	20%	35,37%

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 09 de janeiro de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:47D2946A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato N° 00161/2018. Fundamento Legal: Pregão Presencial n° 00006/2018. Contratante: Munícipio de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: R M & A P SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA. Objeto do Aditivo: ADITIVAR EM 23.900,00 (Vinte e três mil e novecentos reais) o valor do contrato. Assinatura: 28 de Dezembro de 2018. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e R M & A P SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D0799674

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA FORNECIMENTO DE ADESIVOS CALANDRADO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE SINALIZAÇÃO EXTERNA DOS VEÍCULOS E ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00049/2018. DOTAÇÃO: 20.100 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2002 - 3.3.90.39.00.00 20.200 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2002 - 3.3.90.39.00.00 20.500 - SECRETARIA DA AGRICULTURA 20.122.2009.2010 - 3.3.90.39.00.00 20.600 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.361.2011.2082 - 3.3.90.39.00.00 12.365.2010.2083 - 3.3.90.39.00.00 13.392.2008.2031 - 3.3.90.39.00.00 20.700 - SECRETARIA DA SAÚDE 10.301.2004.2034 - 3.3.90.39.00.00 10.301.2004.2078 - 3.3.90.39.00.00 10.302.2005.2038 - 3.3.90.39.00.00 10.302.2005.2040 - 3.3.90.39.00.00 10.302.2005.2041 - 3.3.90.39.00.00 10.302.2005.2081 - 3.3.90.39.00.00 10.302.2023.2043 - 3.3.90.39.00.00 10.303.2004.2073 - 3.3.90.39.00.00 10.305.2025.2045 - 3.3.90.39.00.00 20.800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.241.2003.2046 - 3.3.90.39.00.00 08.243.2013.2050 - 3.3.90.39.00.00 08.243.2016.2077 - 3.3.90.39.00.00 08.243.2016.2085 - 3.3.90.39.00.00 08.244.2001.2053 - 3.3.90.39.00.00 08.244.2001.2054 - 3.3.90.39.00.00 08.244.2001.2055 - 3.3.90.39.00.00 08.244.2001.2056 - 3.3.90.39.00.00 08.244.2006.2061 - 3.3.90.39.00.00 08.244.2013.2062 - 3.3.90.39.00.00 20.900 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 15.452.1002.2064 - 3.3.90.39.00.00 15.451.2018.2084 - 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00004/2019 - 09.01.19 - NOADYA DA SILVA ARAUJO 07842537496 - R$ 40.000,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6AAC9398

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Registro de Preços nº00049/2018 – Pregão Presencial n° 00049/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180924PP00049. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA FORNECIMENTO DE ADESIVOS CALANDRADO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE SINALIZAÇÃO EXTERNA DOS VEÍCULOS E ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: Ata 01: - NOADYA DA SILVA ARAUJO 07842537496 - R$ 40.000,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7ABD9E55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA NO SÍTIO LAGEDO GRANDE,

conforme as condições estatuídas no Projeto Básico (Anexo I deste Edital).. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2018. DOTAÇÃO: 20.600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - 12.361.2011.1126 - 4.4.90.51.0.00.. VIGÊNCIA: 9 (nove) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00005/2019 - 09.01.19 - B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP - R$ 393.259,63.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9C9F6604

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00051/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00051/2018, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PICUÍ-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AIANNA RÚBIA DE LIMA MEDEIROS DANTAS - R$ 9.470,00; EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP - R$ 88.177,00; MULTFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME - R$ 48.180,00; NOVA CONQUISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - R$ 10.096,00; SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - R$ 48.854,00.

Picuí - PB, 07 de Janeiro de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CC8617FE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00051/2018. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobília, Eletrodomésticos e Equipamentos Eletroeletrônicos, de Forma Parcelada, para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Picuí-pb, Conforme Especificações do Termo de Referência.. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Aianna Rúbia de Lima Medeiros Dantas - CNPJ 32.106.818/0001-80. Emilly Industria e Comercio de Móveis Ltda - EPP - CNPJ 07.239.645/0001-20. Multforte Comércio e Suprimentos de Informática Ltda - ME - CNPJ 14.402.647/0001-54. Nova Conquista Comercio de Equipamentos Ltda ME - CNPJ 14.209.485/0001-32. Silvana Araujo Mariz Medeiros - CNPJ 40.964.066/0001-16. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 09 de Janeiro de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:32D20D95

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DESTINADA A APRESENTAÇÃO DE TRIO DE FORRÓ PARA ANIMAÇÃO DO "FORRÓ DO IDOSO" E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE VOLANTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00043/2018. DOTAÇÃO: 20.200 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.1002.2004 - 3.3.90.36.00.00 / 3.3.90.39.00.00 20.600 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - 12.361.2011.2082 - 3.3.90.36.00.00 / 3.3.90.39.00.00 - 13.392.2008.2031 - 3.3.90.36.00.00 / 3.3.90.39.00.00 20.700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.2004.2034 - 3.3.90.36.00.00 / 3.3.90.39.00.00 - 10.302.2005.2038 - 3.3.90.36.00.00 / 3.3.90.39.00.00 - 10.302.2005.2041 - 3.3.90.36.00.00 / 3.3.90.39.00.00 - 10.302.2023.2043 - 3.3.90.36.00.00 / 3.3.90.39.00.00 20.800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.241.2003.2046 - 3.3.90.36.00.00 / 3.3.90.39.00.00 - 08.243.2013.2050 - 3.3.90.36.00.00 / 3.3.90.39.00.00 - 08.244.2001.2053 - 3.3.90.36.00.00 / 3.3.90.39.00.00 - 08.244.2001.2055 - 3.3.90.36.00.00 / 3.3.90.39.00.00 - 08.244.2001.2056 - 3.3.90.36.00.00 / 3.3.90.39.00.00 - 08.244.2006.2061 - 3.3.90.36.00.00 / 3.3.90.39.00.00 - 08.244.2013.2062 - 3.3.90.36.00.00 / 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até 16 de outubro 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00006/2019 - 09.01.19 - TARTAIA YANS LUCIANO CUNHA LIMA DE FARIAS 07834752413 - R$ 46.300,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3888C205

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - FASE DE LANCES VERBAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2018

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais de construções diversos, destinado a esta Prefeitura.
O Pregoeiro Oficial convoca o comparecimento das seguintes empresas: ANDERSON GONÇALVES DA COSTA e DR. REPAROS COMERCIO E SERVICOS LTDA, para a fase de lances verbais, que será realizado no dia 14 de janeiro de 2019 às 08:00 horas no prédio da Prefeitura Municipal de Rio Tinto - PB**.** Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 291-2222.

Rio Tinto - PB, 08 de janeiro de 2019

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Josenildo Silva de Oliveira
Código Identificador:DBFDE1DF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO - CONTRATO Nº 00103/2018

CONTRATO Nº 00103/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO SAMAMBAIA NO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA - PB

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA – PB, inscrita no CNPJ Sob o nº 01.612.643/0001-59 (CONTRATANTE) E **HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES - ME** inscrito no CNPJ sob nº 35.590.090/0001-00. (CONTRATADO).
MOTIVO: Pela necessidade de ampliação do prazo do cronograma físico-financeiro, bem como, alteração do valor para conclusão dos serviços da obra.

Santa Cecília, 28 de dezembro de 2018.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:DA492172

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO - CONTRATO Nº 00104/2018

CONTRATO Nº 00104/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO POROROCA NO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA - PB.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA – PB, inscrita no CNPJ Sob o nº 01.612.643/0001-59 (CONTRATANTE) E **HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES - ME** inscrito no CNPJ sob nº 35.590.090/0001-00. (CONTRATADO).
MOTIVO: Pela necessidade de ampliação do prazo do cronograma físico-financeiro, bem como, alteração do valor para conclusão dos serviços da obra.

Santa Cecília, 28 de dezembro de 2018.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:E2EDB723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

CONTRATOS Nº 091/2018, Nº 092/2018 e Nº 093/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, DE FARDAMENTO, DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA** – PB, inscrita no CNPJ Sob o nº 01.612.643/0001-59 (CONTRATANTE) E **JOSEFA DANIELA ANDRADE CAMPOS - ME** – inscrito no CNPJ nº 03.637.977/0001-02. (CONTRATADO).
MOTIVO: Pela necessidade da continuidade da prestação dos serviços de em atendimento as demandas das respectivas Secretarias.

Santa Cecília, 28 de Dezembro de 2018.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:35578201

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

CONTRATOS Nº 0130/2017, Nº 0131/2017 e Nº 0131/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MÓVEIS PROJETADOS MEDIANTE SOLICITAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA** – PB, inscrita no CNPJ Sob o nº 01.612.643/0001-59 (CONTRATANTE) E JANDERSON COSTA LEAO LIMA - ME – inscrito no CNPJ nº 18.379.670/0001-26. (CONTRATADO).
MOTIVO: Pela necessidade da continuidade da prestação dos serviços de em atendimento as demandas das respectivas Secretarias.

Santa Cecília, 26 de Dezembro de 2018.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:CC5CD4AD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE EDITAL

Comissão Especial do Processo Seletivo

Aviso de Seleção
EDITAL n.º. 001/2019
(Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019)

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; regulamentada pelo Lei Municipal n.º. 398 de 11 de agosto de 2017, para as seguintes funções temporárias: 01) Médico (1 vaga); 02) Enfermeiro (1 vaga);. As inscrições são gratuita, apenas presenciais e serão realizadas de 10 a 15 de janeiro de 2019, das 08h às 13h no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Frei Fernando, s/n. Currículo e seus comprovantes devem ser entregues no ato.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 09 de janeiro do ano de 2019.

HÉRICA MARIA TEIXEIRA MEDEIROS
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:13CB9123

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
AVISO PARA CADASTRAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO PARA CADASTRAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde de Sapé, Estado da Paraíba, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que o Cadastro Municipal de Fornecedores e Prestadores de Serviços está permanentemente aberto a novas inscrições, bem como para a devida atualização de dados dos já cadastrados, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Sapé - PB, 09 de janeiro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO DE MEDEIROS
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:0AD92F74

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 03/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNÍCIPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inc. II da Constituição Federal, c/c art. 60, inc. VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR, MIKE SOUZA SILVA, em face de aprovação em Concurso Público, para exercer o Cargo Efetivo de **Técnico de Laboratório**, sob o Regime **ESTATUTÁRIO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Serra Grande-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Comunique-se
Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPALDE SERRA GRANDE-PB, em 09 de Janeiro de 2019.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:BDB99A6C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 003/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008, **em cumprimento a decisão judicial** prolatada em sede de **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0804511-87.2018.8.15.0000,** nos autos do Mandado de Segurança nº 800438-81.2018.8.15.0191 que tramita na Comarca de Soledade/PB, **RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear o senhor **Cícero Abílio de Sousa Araujo**, para ocupar o cargo de provimento efetivo de "**GUARDA MUNICIPAL**", símbolo SEAU-115B, da Tabela I do Anexo I da Lei nº 482 de 29 de dezembro de 2008, com lotação na Secretaria do Gabinete do Prefeito, provido por força de aprovação no**concurso público n.º 001/2016**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:BF52C72F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2019, DE 01 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Secretário Municipal da Saúde e Saneamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear LARISSA CORREIA MOURA RAMOS, CPF/MF nº 056.872.964-17, para ocupar o cargo em Comissão de Secretário Municipal da Saúde e Saneamento, símbolo SM-1, da Tabela I do anexo III da Lei 482/2008, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:538E597B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 002/2019, DE 01 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Secretário Municipal de Obras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear ADEILSON JOELBY MARTINS MARIANO, CPF/MF nº 918.066.904-20, para ocupar o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras, símbolo SM-1, da Tabela I do anexo III da Lei 482/2008, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:A99DC2A2

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01413/2018)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Soledade/PB	**CNPJ:**	08.919.425/0001-00
Endereço:	RUA JOSE FRANCISCO DE ARAUJO, 62		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	58155-000
Telefone:	(083) 3383-1588	**Fax:**	(083) 3383-1588
E-mail:	gabineteprefeitosoledade@hotmail.com		
Representante legal:	GERALDO MOURA RAMOS		
CPF:	323.442.794-15		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	gabineteprefeiturasoledade@gmail.com	**Data início da gestão:**	01/01/2017

CREDOR Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE	**CNPJ:**	10.732.530/0001-88
Endereço:	RUA DR GOUVEIA NOBREGA 03		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	58155-000

Telefone:	(083) 3383-1689	**Fax:**	
E-mail:	presidencia@ipsol.pb.gov.br		
Representante legal:	CLEITON DE ALMEIDA		
CPF:	049.427.504-90		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	PRESIDENTE
E-mail:	presidencia@ipsol.pb.gov.br	**Data início da gestão:**	01/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SOLEDADE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Soledade da
quantia de R$ 1.278.057,96 (hum milhão e duzentos e setenta e oito mil e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2017 a 11/2018, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Soledade confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 1.278.057,96 (hum milhão e duzentos e setenta e oito mil e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 21.300,97 (vinte e um mil e trezentos reais e noventa e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 21.300,97 (vinte e um mil e trezentos reais e noventa e sete centavos), vencerá em 10/01/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), conforme Lei n° Lei Municipal nº 481, de 29/12/2008, LEI 755/2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumuladosdesde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Soledade - PB / 20/12/2018

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeitura Municipal de Soledade

CLEITON DE ALMEIDA
Instituto de Previdencia Dos Servidores Municipais de Soledade

Testemunhas:

ADRIANO JÉSUS ARAUJO DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO
CPF: 071.177.884-10
RG: 3289148

FERNANDO CESAR RAMOS
ASSISTENTE PREVIDENCIARIO
CPF: 055.875.884-32
RG: 2673811

Publicado por:
Cleiton de Almeida
Código Identificador:DECCAE72

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019

OBJETO: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de Tavares – PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 22/01/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 09 de janeiro de 2019.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E8517503

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB. Data e Local, às 09:30 horas do dia 22/01/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 09 de janeiro de 2019.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:4F77E2FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019

OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos, destinados ao PSF/ESF/ SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família/Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Tavares – PB. Data e Local, às 13:30 horas do dia 22/01/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 09 de janeiro de 2019.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:037F4DF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019

OBJETO Aquisição de insumos médicos e hospitalar, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB. Data e Local, às 16:00 horas do dia 22/01/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 09 de janeiro de 2019.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B04E34B7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uiraúna - PB, às 09:30 horas do dia 23 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Prestação de serviços de Limpeza Pública, compreendendo Varrição, Capinação, Raspagem, Caiação, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliar no município de Uiraúna - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 024/2013. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35342113. E-mail: licitacao@uirauna.pb.gov.br.Edital: http://www.uirauna.pb.gov.br/ ou www.tce.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 09 de Janeiro de 2019

FRANCISCO FRANCESNILDO ALMEIDA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Francênsnildo Almeida da Silva
Código Identificador:F65385BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2018

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2018

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTONIO MAURILIO DE AQUINO NO MUNICIPIO DE UIRAUNA/PB. LICITANTES HABILITADOS: M L S - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME - CNPJ: 12.102.978/0001-43; PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 13.777.403/0001-93; CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – CNPJ: 04.441.785/0001-99 e AM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 13.351.120/0001-85.

LICITANTES INABILITADOS: MACIEL & ROLIM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 26.520.926/0001-00"; ÂNGULO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 23.011.656/0001-05; CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS - CNPJ: 11.150.150/0001-06. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 18/01/2019, às 11:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35342113. E-mail: licitacao@uirauna.pb.gov.br.

Uiraúna – PB, 09 de Janeiro de 2019.

JOANA DARC QUEIROGA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:E5F2246A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
14/2019

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 014/2019 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAÚNA/PB**, no uso de suas atribuições legais, preconizadas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e ainda pela Lei 313/1994, e em observância ao acordo firmado entre as partes e homologado pelo juízo da Comarca de Uiraúna no bojo do **processo nº 0800511-26.2018.8.15.0491**.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear, em caráter efetivo, no respectivo cargo abaixo indicado, em virtude de aprovação em Concurso Público, objeto do Edital 001/2007, o seguinte candidato habilitado, pela ordem de classificação, que terá até 30 (trinta) dias após a publicação do presente edital para tomar posse:

Nome	Cargo	Classificação
Rita de Cássia Evangelista	Prrofessor "A" Zona Urbana	5º Lugar

Art. 2°. Para a posse no cargo público, deverá o candidato ter apresentado toda a documentação e exames médicos abaixo relacionados, **sob pena de ser tornada sem efeito sua nomeação e ter perdido seu direito ao cargo para o qual foi nomeado**:

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

1) 01 (uma) Foto 3x4;
2) Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e versus);
3) Cópia do Pis/Pasep/NIT;
4) Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1) CPF (duas cópias);
4.2) Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (duas cópias);
4.3) Título de Eleitor;
4.4) Certidão de casamento ou nascimento, se for solteiro;
4.5) Certidão de nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, quando for o caso;
4.6) Certificado de reservista para os homens;
4.7) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.8) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
4.9) Declaração de não possuir antecedentes criminais comprovada por meio de certidões expedidas pela Justiça Federal e Justiça Estadual;
4.10) Curriculum Vitae.
5) Declaração/Relação de Bens assinada (modelo disponibilizado pela administração), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
6) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública (modelo disponibilizado pela administração) incompatível com o que pretende assumir, e, sendo o caso de acumulação legal, apresentar declaração assinada pelo órgão empregador, constando a forma de ingresso, carga horária, turno e escala de trabalho;
7) Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo disponibilizado pela administração);
8) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício da Administração Pública (modelo disponibilizado pela administração);

RELAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE:

Conforme preconiza o Capítulo XIV - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE do Edital nº 001/2007, de 15 de outubro de 2007 – REGULAMENTO DO CONCURSO, o Item 1, "São condições essenciais para a posse:", Subitem 1.6 – "O candidato aprovado, quando nomeado, deverá apresentar-se ao Serviço Médico do Município, para exame admissional" e Subitem 1.7 - "Somente será investido no cargo o candidato considerado APTO em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada pela Junta Médica que for designada para tal fim". Assim sendo, até a data estabelecida o candidato no mesmo local e prazo estabelecido acima, deverá apresentar os seguintes exames de saúde:

I. Atestado de sanidade mental por médico psiquiatra;
II. Hemograma Completo;
II. Grupo sanguíneo e Fator Rh;
III. Colesterol total;
IV. Triglicerídeos;
V. Glicose;
VI. Uréia;
VII. Creatinina;
VIII. VDRL;
IX. Sumário de Urina;
X. Parasitológico de fezes;
X. Raio X do Tórax em PA.

Art. 3°. **A não apresentação de qualquer dos documentos indicados no parágrafo anterior dentro do prazo estabelecido implicará na perda do direito de tomar posse no cargo para o qual o candidato foi habilitado, tornando sem efeito sua nomeação**.

Art. 4°. **A posse dos candidatos nomeados para cargos, cujo exercício da profissão é condicionado por lei à inscrição em entidade de classe, fica vinculada à comprovação do respectivo registro no órgão competente no mesmo prazo estabelecido no § 1° deste artigo, sob pena de ser-lhe negada a posse e tornada sem efeito sua nomeação**.

Art. 5°. A ausência de candidato nomeado à posse ou a não apresentação de toda a documentação exigida até a data limite implicará na perda do direito à nomeação e renúncia à vaga.

Art. 6°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO do Município de Uiraúna/PB, 09 de Janeiro de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:99A4AB52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15/2019

PORTARIA Nº 015/2019

Uiraúna/PB, 09 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 313/1994, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público, bem como em observância ao acordo firmado entre as partes e homologado pelo juízo da Comarca de Uiraúna no bojo do processo nº 0800511-26.2018.8.15.0491.
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **RITA DE CÁSSIA EVANGELISTA**, para exercer o cargo de **"PROFESSOR "A" ZONA URBANA"**, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, Lei Municipal n. 313/1994, com lotação a ser definida pela Secretária Municipal de Educação, conforme necessidade do serviço, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Uiraúna/PB, 09 de Janeiro de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:45A3A971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
16/2019

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 016/2019 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAÚNA/PB**, no uso de suas atribuições legais, preconizadas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e ainda pela Lei 313/1994, e em observância ao acordo firmado entre as partes e homologado pelo juízo da Comarca de Uiraúna no bojo do **processo nº 0800511-26.2018.8.15.0491**.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear, em caráter efetivo, no respectivo cargo abaixo indicado, em virtude de aprovação em Concurso Público, objeto do Edital 001/2007, o seguinte candidato habilitado, pela ordem de classificação, que terá até 30 (trinta) dias após a publicação do presente edital para tomar posse:

Nome	Cargo	Classificação
Lúcia Alves Vieira	Professor "A" Zona Urbana	6º Lugar

Art. 2°. Para a posse no cargo público, deverá o candidato ter apresentado toda a documentação e exames médicos abaixo relacionados, **sob pena de ser tornada sem efeito sua nomeação e ter perdido seu direito ao cargo para o qual foi nomeado**:

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

1) 01 (uma) Foto 3x4;
2) Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e versus);
3) Cópia do Pis/Pasep/NIT;
4) Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1) CPF (duas cópias);
4.2) Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (duas cópias);
4.3) Título de Eleitor;
4.4) Certidão de casamento ou nascimento, se for solteiro;
4.5) Certidão de nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, quando for o caso;
4.6) Certificado de reservista para os homens;
4.7) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.8) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
4.9) Declaração de não possuir antecedentes criminais comprovada por meio de certidões expedidas pela Justiça Federal e Justiça Estadual;
4.10) Curriculum Vitae.
5) Declaração/Relação de Bens assinada (modelo disponibilizado pela administração), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
6) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública (modelo disponibilizado pela administração) incompatível com o que pretende assumir, e, sendo o caso de acumulação legal, apresentar declaração assinada pelo órgão empregador, constando a forma de ingresso, carga horária, turno e escala de trabalho;
7) Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo disponibilizado pela administração);
8) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício da Administração Pública (modelo disponibilizado pela administração);

RELAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE:

Conforme preconiza o Capítulo XIV - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE do Edital nº 001/2007, de 15 de outubro de 2007 – REGULAMENTO DO CONCURSO, o Item 1, "São condições essenciais para a posse:", Subitem 1.6 – "O candidato aprovado, quando nomeado, deverá apresentar-se ao Serviço Médico do Município, para exame admissional" e Subitem 1.7 - "Somente será investido no cargo o candidato considerado APTO em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada pela Junta Médica que for designada para tal fim". Assim sendo, até a data estabelecida o candidato no mesmo local e prazo estabelecido acima, deverá apresentar os seguintes exames de saúde:

I. Atestado de sanidade mental por médico psiquiatra;
II. Hemograma Completo;
II. Grupo sanguíneo e Fator Rh;
III. Colesterol total;
IV. Triglicerídeos;
V. Glicose;
VI. Uréia;
VII. Creatinina;
VIII. VDRL;
IX. Sumário de Urina;
X. Parasitológico de fezes;
X. Raio X do Tórax em PA.

Art. 3°. **A não apresentação de qualquer dos documentos indicados no parágrafo anterior dentro do prazo estabelecido implicará na perda do direito de tomar posse no cargo para o qual o candidato foi habilitado, tornando sem efeito sua nomeação**.

Art. 4°. **A posse dos candidatos nomeados para cargos, cujo exercício da profissão é condicionado por lei à inscrição em entidade de classe, fica vinculada à comprovação do respectivo registro no órgão competente no mesmo prazo estabelecido no § 1° deste artigo, sob pena de ser-lhe negada a posse e tornada sem efeito sua nomeação**.

Art. 5°. A ausência de candidato nomeado à posse ou a não apresentação de toda a documentação exigida até a data limite implicará na perda do direito à nomeação e renúncia à vaga.

Art. 6°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO do Município de Uiraúna/PB, 09 de Janeiro de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:CD4A3A58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
17/2019

PORTARIA Nº 017/2019

Uiraúna/PB, 09 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 313/1994, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público, bem como em observância ao acordo firmado entre as partes e homologado pelo juízo da Comarca de Uiraúna no bojo do processo nº 0800511-26.2018.8.15.0491.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **LÚCIA ALVES VIEIRA**, para exercer o cargo de **"PROFESSOR "A" ZONA URBANA"**, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, Lei Municipal n. 313/1994, com lotação a ser definida pela Secretária Municipal de Educação, conforme necessidade do serviço, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Uiraúna/PB, 09 de Janeiro de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:109FA809

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS ISENTOS DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, através da **COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO** e a **CONTEMAX CONSULTORIA** torna pública a relação dos isentos ao pagamento da Taxa de Inscrição, a saber:

CANDIDATO(A)	CARGO	N.º RG	DATA DE NASC.	RESULTADO	MOTIVO
Adna Caroline Oliveira Ferreira Silva	Recepcionista	4704756	17/02/1999	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Adriano Canidido de Lucena	Porteiro	2681117	31/10/1985	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Afrânio Bezerra De Sousa	Motorista – Categoria "D"	1917732	18/08/1977	**DEFERIDA**	
Alani Soares Gregório	Cozinheiro/Merendeiro	4358914	06/11/1999	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Alexandre Vidal De Sousa	Agente De Vigilância E Agente Administrativo	3280743	17/10/1987	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Alícia Carola Vieira Batista	Agente Administrativo E Orientador Social	3296605	04/03/1997	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Aline Rafaele De Sousa Lacerda	Monitor De Creche E Digitador	3575276	21/03/1993	**DEFERIDA**	
Aline Vieira Lacerda	Orientador Social E Recepcionista	410969503	08/02/1994	**DEFERIDA**	
Allan Alves Andrade	Odontólogo – USF	8831625	17/08/1994	**DEFERIDA**	
Allana Martins Da Silva	Aux. Serviços Gerais	4708719	31/03/2002	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Amâncio Nickaelson Mariano Barbosa	Porteiro	4072092	05/08/1998	**DEFERIDA**	
Amanda Beatriz Feitosa Da Silva	Aux. Serviços Gerais	3753608	07/02/1997	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Ana Cristina Assis Beserra	Prof. Anos Iniciais	2002029188919	29/01/1989	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Ana Kaline Paulo Da Silva	Cozinheiro/Merendeiro	3676458	27/10/1986	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Ana Karla Fernandes De Oliveira Leite	Prof. Anos Iniciais	553668201	19/11/1981	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir

					o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Ana Lúcia Pereira	Cozinheiro/Merendeiro	1570986	07/10/1970	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Ana Paula Felix Gomes	Agente Administrativo	20072921808	29/10/1995	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Ana Paula Teixeira Costa	Prof. Educação Infantil	2001027011142	15/07/1984	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Anderson Lima Da Silva	Agente De Vigilância	4358894	26/01/2000	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Anderton Lima Da Silva	Porteiro	4358894	26/01/2000	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com **documentos pessoais (identidade) e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
André Henrique Galdino Furtado	Porteiro	3664990	16/06/1992	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com **documentos pessoais (identidade) e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Andressa Pereira Da Silva	Cozinheiro/Merendeiro	4049405	27/03/1998	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com **documentos pessoais (identidade) e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Anikerly Rangel Lima Sousa Gonçalves	Recepcionista	4094173	10/03/1998geo	**DEFERIDA**	
Anna Larissa Moreira De Sousa	Recepcionista	4061460	30/10/1996	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Antônio De Pádua Pereira De Souto	Orientador Social	3814647	31/10/1995	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com **documentos pessoais (identidade) e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Antônio Henrique Da Silva	Professor – Anos Iniciais	19857681	26/08/1962	**DEFERIDA**	
Antônio Miguel de Sousa Filho	Técnico Em Informática	3514320	28/04/1998	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Beatriz Alves Da Silva	Cozinheiro/Merendeiro	3815170	12/11/1994	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Bruna Cândido Dos Santos	Aux. De Serviços Gerais	4071897	23/09/1998	**DEFERIDA**	
Carla Cristina Neiva	Orientador Social E Cozinheiro/Merendeiro	327237818	05/02/1979	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Carolina Martins Estevão	Aux. Serviços Gerais	4815988	16/05/1999	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Cecília Oliveira Da Cruz	Prof. Anos Iniciais	98029101345	27/12/1980	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Chirley Clementino Duarte	Recepcionista	20081357090	14/01/1999	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Cícera Elcivânia Ferreira Trajano	Monitor De Creche E Cozinheiro/Merendeiro	3430200	22/05/1989	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, **juntamente com documentos pessoais (identidade) e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Cícera Michely Patrício De Oliveira	Enfermeiro	334980698	18/05/1982	**DEFERIDA**	
Cícera Soares Timóteo	Psicopedagogo	2053260	29/03/1979	**DEFERIDA**	

Cícero Ivan Furtado Dos Santos	Agente Administrativo	3271248	13/11/1986	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Cícero Josuel Santana Siqueira	Auxiliar De Serviços Gerais	2006029139660	13/08/1988	**DEFERIDA**	
Cícero Marcio Feitosa	Agente De Vigilância	274058546	08/06/1975	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Cícero Mateus Ricardo	Prof. Educação Física E Agente De Vigilância	3010958	19/10/1985	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Cícero Rodrigues De Sousa	Auxiliar De Serviços Gerais	2001029028115	30/07/1982	**DEFERIDA**	
Cícero Rodrigues Furtado	Agente De Vigilância	3780937	29/01/1993	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Claudecí Dos Santos	Prof. Português	2959799	30/10/1981	**DEFERIDA**	
Damiana Eliotério Duarte	Orientador Social	3794501	14/08/1990	**DEFERIDA**	
Damião Grigório De Sousa	Aux. Serviços Gerais	3594275	26/04/1998	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Daniel Dos Santos Pereira	Monitor De Creche	3365474	31/05/1988	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Daniela Aparecida De Oliveira Gonçalves Nunes	Aux. De Serviços Gerais	3010634	17/10/1987	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Daniela Garcia Santana Siqueira	Agente De Vigilância	2000029268339	11/05/1986	**DEFERIDA**	
Daniela Oliveira de Brito	Enfermeiro – USF	2669259	22/09/1984	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Daniela Silva Sobral Alencar	Prof. Matemática	2004099073645	13/05/1992	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Danylla Pereira Sousa	Psicólogo	3733575	08/11/1993	**DEFERIDA**	
Denilza Sebastião Da Silva Sousa	Aux. Serviços Gerais	3730741	27/05/1986	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Edginaldo Lima De Caldas Segundo	Prof. Geografia	3031471	07/09/1987	**DEFERIDA**	
Ediliano Rodrigues Sobrinho	Agente De Vigilância	3619223	16/10/1990	**DEFERIDA**	
Ediliene Rodrigues Neves	Prof. Anos Iniciais	3814561	13/08/1994	**DEFERIDA**	
Edinaldo De Freitas Oliveira Duarte	Prof. Anos Iniciais E Inspetor De Alunos	3042955	04/05/1988	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Edivânia Rodrigues De Sousa	Aux. Serviços Gerais	3280756	28/08/1990	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Edna Alves Dos Santos	Prof. Anos Iniciais	97029216144	30081980	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Eduarda Lyvia Pires De Figueiredo Emídio	Técnico Em Enfermagem E Recepcionista	4269065	22/07/1998	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com **documentos pessoais (identidade) e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Elcileny Ferreira Trajano	Aux. Serviços Gerais E Orientador Social	3011489	22/04/1986	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com **documentos pessoais (identidade) e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Elidiane Vieira Costa	Recepcionista	20084969444	15/06/1997	**DEFERIDA**	
Elielton Saturnino Temóteo	Digitador E Agente E Vigilância	3467473	01/05/1994	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com **documentos pessoais (identidade) e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto**

					6.593/2008.
Elivelton Saturnino Temóteo	Agente De Vigilância	3467472	05/02/1993	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Elyssama Lopes Fernandes	Agente Administrativo	4134209	20/10/1998	**DEFERIDA**	
Emanuele Figueiredo Rodrigues	Agente De Vigilância	627118756	20/09/1996	**DEFERIDA**	
Erilândia Fernandes De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	3142049	26/08/1988	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Erlando Marques Dos Santos	Prof. De Geografia	3361625	09/03/1989	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Ernando Pedro Da Silva	Agente De Vigilância	4268251	24/07/1998	**DEFERIDA**	
Fabiana Pereira De Oliveira	Aux. Serviços Gerais	452025588	25/06/1982	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Fernanda Andrade Duarte De Freitas	Nutricionista E Monitor De Creche	3888332	13/03/1993	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Fernanda Bezerra Severo De Oliveira	Prof. De Educação Infantil	2941904	30/08/1984	**DEFERIDA**	
Fernanda Raquel Da Silva Ricarto	Agente Administrativo	551542123x	18/07/2001	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Fernanda Salto Da Silva	Auxilia De Serviços Gerais	4401242	12/08/2000	**DEFERIDA**	
Franciene Alves De Oliveira	Cozinheiro/Merendeiro	4091276	06/05/1995	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Francineide Da Silva Ferreira	Técnico Em Enfermagem	3753775	19/04/1994	**DEFERIDA**	
Francisca Andreia De Sousa	Técnico Em Enfermagem	20060290830522	28/08/1990	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Francisca Aparecida Alves	Aux. Serviços Gerais E Cozinheiro/Merendeiro	2765214	10/10/1993	**DEFERIDA**	
Francisca Cavalcante Pereira Ferreira	Aux. Serviços Gerais	2364255	01/09/1980	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Francisca Ediliana Rodrigues Da Silva	Cozinheiro/Merendeiro	3814429	02/11/1991	**DEFERIDA**	
Francisca Jacó Dantas Queiros	Técnico Em Enfermagem	2003099133747	28/04/1987	**DEFERIDA**	
Francisca Lúcia Severo	Cozinheiro/Merendeiro	2286289	02/09/1976	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Francisca Rodrigues De Melo	Monitor De Creche E Cozinheiro/Merendeiro	4158933	04/10/1986	**DEFERIDA**	
Francisca Sebastiana Do Nascimento Filha	Prof. Anos Iniciais	3011345	30/07/1982	**DEFERIDA**	
Francisco Alves Vieira	Prof. De História	2241823	06/02/1974	**INDEFERIDO**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com **documentos pessoais (identidade) e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Francisco Cleiton Oliveira Carvalho Filho	Monitor De Creche E Agente De Vigilância	4072639	18/11/1998	**INDEFERIDO**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com **documentos pessoais (identidade) e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Francisco Fernando Miguel Dos Santos	Monitor De Creche	2815400	09/08/1981	**DEFERIDA**	
Francisco José Ximenes Do Prado	Agente De Vigilância	96029464930	22/04/1980	**DEFERIDA**	
Francisco Rafael Da Silva	Agente Administrativo	3775668	25/05/1993	**DEFERIDA**	
Francisco Willian Ramos Oliveira	Auxiliar De Serviços Gerais	3398987	18/09/1989	**DEFERIDA**	
Francyelle Vieira Da Silva	Orientador Social	3774441	18/04/1994	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Galdêncio Cristian Geraldo De Lima	Porteiro	3619192	08/07/1990	**DEFERIDO**	
Geovânia Bezerra Leite Guedes	Recepcionista	4061919	03/06/1997	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto**

					6.593/2008.
Gigliolla Marcelino Gonzaga	Assistente Social	3355552	17/08/1992	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Gildimar Alves Mangueira	Agente De Vigilância	1559127	30/03/1973	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Gildoberg Nunes Da Silva	Prof. De Ciências	3442870	19/12/1991	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Giovany Da Silva Xavier	Prof. De Matemática E Orientador Social	3774795	24/01/1996	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Gizélia Leite De Figueiredo	Prof. Anos Iniciais E Monitor De Creche	2771336	07/02/1984	**DEFERIDA**	
Henrique Kelsenn Ferreira Cartaxo	Cozinheiro/Merendeiro	2071675	18/08/1976	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Heraclio Acácio De Sousa	Agente De Vigilância	3323925	05/01/1988	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Heylla Daniely Ramalho Porfírio	Assistente Social	3679810	04/10/1994	**DEFERIDA**	
Hítallo Ryan Rodrigues Silva	Agente Administrativo	3922369	05/02/2001	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Iamara Da Silva Pereira	Psicólogo	3668121	03/09/1992	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Igor Da Silva Pereira	Porteiro	3898846	20/05/1996	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Ítalo José Soares De Sousa	Agente De Vigilância	4059828	07/04/2000	**DEFERIDA**	
Ívia Cléscia Gomes Rufino	Monitor De Creche	3364103	24/03/1995	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Jaciara Francisca Valdivino De Sousa	Psicólogo	3903170	03/02/1994	**DEFERIDA**	
Jardelma Alves Da Silva	Aux. Serviços Gerais E Monitor De Creche	3399000	11/09/1989	**DEFERIDA**	
Jéssick Elânia Rodrigues Mangueira	Aux. Consultório Dentário	3410073	18/07/1991	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
João Juscelino Andrade Neves	Orientador Social E Porteiro	3452582	13/09/1991	**DEFERIDA**	
João Paulo Bezerra Queiros	Assistente Social	2001097095698	26/02/1988	**DEFERIDA**	
João Paulo Mariano	Agente De Vigilância	1008617768	24/12/1980	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
João Vicente Gomes Da Silva	Motorista – Categoria "D"	3464780	09/07/1990	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Joaquina Nobia Mariano De Lima	Monitor De Creche E Aux. Serviços Gerais	2771135	15/02/1974	**DEFERIDA**	
Jocilânia Pereira Ramalho	Cozinheiro/Merendeiro	3460948	07/04/1990	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Joellida Samara Pereira De Souto	Recepcionista	4268485	11/09/1999	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Jonatas Francisco Da Silva	Agente De Vigilância	3928828	05/04/1994	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a**

					declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.
Jonatha Luct Vicente Vieira De Meneses	Farmacêutico – USF	3876700	30/11/1996	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Jordana Sabrina Pereira De Souto	Recepcionista	4268493	25/05/1998	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
José De Lima	Aux. Serviços Gerais	2110861	28/10/1975	**DEFERIDA**	
José Eugênio Barbosa Pereira	Porteiro	4379629	10/04/1997	**DEFERIDA**	
José Henrique Soares Grigório	Porteiro	4368916	11/08/2001	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
José Jamerson Laurindo Lopes	Recepcionista	4363490	26/12/2000	**DEFERIDA**	
José Rocimar Vale Leite	Psicopedagogo	3096454	08/06/1985	**DEFERIDA**	
José Soares Dos Santos	Aux. De Serviços Gerais	3594174	16/08/1990	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Josefa Adailma Soares Leite	Prof. De Português	2961118	14/04/1987	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Josefa Eduarda Clementino Franklin	Técnico Em Enfermagem	20076350384	04/08/1993	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Josefa Pereira Dos Santos	Orientador Social E Cozinheiro/Merendeiro	97029056520	21/06/1980	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Josefa Solange De Figueiredo Sousa	Cozinheiro/Merendeiro	3175990	21/11/1986	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Josivânia Jacó Gonzaga	Cozinheiro/Merendeiro	3744574	11/07/1992	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Joyce Kaline Dos Santos Silva	Nutricionista	3689404	04/05/1994	**DEFERIDA**	
Joyce Vitorino Da Sila	Agente Administrativo	4003436	03/04/1998	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Jucie Gomes Dasilva	Motorista – Categoria "D"	2001097170495	29/12/1982	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Juliene Lopes De Amorim	Aux. Serviços Gerais	3954723	02/01/1997	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Kamilles Vanóbia Pereira Dos Santos	Recepcionista	4220967	09/10/1997	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Kátia Regina Da Silva Teixeira	Motorista – Categoria "D"	1943639	11/07/1985	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Katiane Alves Dos Santos	Monitor De Creche E Cozinheiro/Merendeira	3427429	11/03/1991	**DEFERIDA**	
Kawita Bárbara Soares De Sousa	Agente Administrativo	4253757	13/03/1997	**DEFERIDA**	
Leandro Pires Vieira	Agente Administrativo	26762502	11/09/1983	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Lilia Leite Cavalcante	Aux. Serviços Gerais	4352234	22/05/1998	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição**

					estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.
Loruama Meireles da Silva	Agente Administrativo E Orientador Social	20077826811	20/08/1996	**DEFERIDA**	
Luan Azevedo Lacerda	Agente Administrativo	4498467	21/10/2000	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com **documentos pessoais (identidade) e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Luan Galdino Mangueira	Técnico Em Enfermagem E Recepcionista	3955544	16/05/1996	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Luana Henrique Da Silva	Agente De Vigilância	20082769766	04/02/1997	**DEFERIDA**	
Lucídia Fábia Pereira De Figueiredo	Recepcionista	2899347	24/11/1978	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com **documentos pessoais (identidade) e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Lucileide Figueiredo Sousa Soares	Prof. Educação Infantil E Prof. Séries Iniciais	2669313	12/12/1984	**DEFERIDA**	
Lucivânia Gomes Mariano	Cozinheiro/Merendeiro	564294457	21/09/1982	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com **documentos pessoais (identidade) e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Maciclene Lopes Campos Vieira	Monitor De Creche E Recepcionista	2771358	21/06/1983	**DEFERIDA**	
Macilene Lopes Campos	Prof. Anos Iniciais	2770955	23/09/1985	**DEFERIDA**	
Marcelo Batista Da Silva	Prof. De Ciências	3700709	02/01/1972	**DEFERIDA**	
Marcos Fernandes Pereira De Sousa	Encanador	3507956	05/11/1998	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Marcos José Severo	Porteiro	4413836	13/08/2001	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Marcos Suell Gomes Cruz	Professor De Inglês	3012277	09/09/1986	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Maria Aparecida Assis Beserra	Agente Administrativo	20082218832	19/10/1998	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Maria Auricleide Pereira Ângelo	Aux. Serviços Gerais	3577313	03/07/1991	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008** e encaminhar com o **boleto bancário.**
Maria Auxiliadora Lima Sousa Gonçalves	Prof. De Português	1307195	29/03/1963	**DEFERIDA**	
Maria Da Conceição Amâncio Rodrigues	Fiscal De Tributos	3796467	07/02/1991	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Maria Da Conceição Frade Vieira	Cozinheiro/Merendeiro	285207544	02/12/1973	**DEFERIDA**	
Maria Da Conceição Marcelino	Cozinheiro/Merendeiro	1093849	23/11/1965	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Maria Da Penha Santana Da Silva	Aux. Serviços Gerais E Orientador Social	3906949	10/03/1993	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Maria Dalvani Baldino Da Silva	Cozinheiro/Merendeiro	2466766	24/03/1972	**DEFERIDA**	
Maria Danielly Cardoso Frade Soares	Aux. Serviços Gerais	3011366	26/03/1986	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Maria Das Dores De Oliveira	Prof. Educação Infantil	2005029099325	06/04/1987	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Maria De Lourdes Alves De Oliveira	Cozinheiro/Merendeiro	235655	18/07/1980	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**

Maria Do Socorro Gomes Marinho	Cozinheiro/Merendeiro E Monitor De Creche	2771302	06/05/1985	**DEFERIDA**	
Maria Do Socorro Sales Ramos	Prof. Anos Iniciais	3890028	20/06/1993	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Maria Elcimária Ferreira Trajano Dos Santos	Recepcionista E Aux. Serviços Gerais	3876511	30/08/1993	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Maria Elenilda Do Nascimento Carvalho Ximenes	Prof. Anos Iniciais	96029432701	29/12/1978	**DEFERIDA**	
Maria Elizabete Pereira Granjeiro	Prof. Educação Física	2008097024801	24/10/1967	**DEFERIDA**	
Maria Eneide Rodrigues	Prof. Séries Iniciais	2071720	22/04/1976	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Maria Euzimar De Farias	Prof. Educação Infantil	2632859	16/10/1973	**DEFERIDA**	
Maria Fabiana Mariano Da Silva	Recepcionista E Orientador Social	4363541	03/12/2000	**DEFERIDA**	
Maria Fernandes De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	2778690	0512/1986	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Maria Genicleia Almeida Alves De Oliveira	Prof. Séries Iniciais	2006029140072	13/01/1989	**DEFERIDA**	
Maria Josiely Severo	Técnico Em Enfermagem	4268164	16/03/2000	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Maria Madalena Felix Luciano	Prof. Educação Física E Cozinheiro/Merendeiro	523083217	15/02/1992	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Maria Nilda Laurentino De Sousa	Prof. Educação Infantil	2623100	22/09/1959	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Maria Riclene De Lacerda Ferreira	Cozinheiro/Merendeiro	3460777	10/03/1989	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Maria Sandra Moreira De Souza	Agente Administrativo	1623201	30/05/1969	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Maria Sula Dos Santos Neves	Recepcionista/ Monitor De Creche	3628069	02/10/1994	**DEFERIDA**	
Maria Telma Da Silva	Prof. Anos Iniciais	2000028126441	03/02/1984	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Marilania De Sousa Praxedes	Aux. Serviços Gerais	3619385	01/03/1985	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Marta Pereira Matias da Silva	Técnico Em Enfermagem	3461776	13/11/1982	**DEFERIDA**	
Matheus Carneiro Vicente	Enfermeiro – USF	3851164	18/01/1995	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Melre Leite De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	3738677	11/02/1998	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Mônica Serafim Alves	Prof. Anos Iniciais	4751662	02/02/1986	**DEFERIDA**	
Monique Fernandes De Sousa Cavalcante	Prof. Anos Iniciais	3497903	13/06/1990	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Nazareno Filho Meireles da Silva	Prof. De Matemática E Fiscal De Tributos	2006005298750	21/05/1992	**DEFERIDA**	
Nilza Acácio Cordeiro	Monitor De Creche	3010840	10/04/1987	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Pâmala Samara Formiga Coelho	Fisioterapeuta	003126997	16/07/1996	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir

					o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Pedro Nazário De Lacerda Neto	Professor De Inglês	069337665	16/08/1964	**DEFERIDA**	
Quitéria Nunes Pereira	Cozinheiro/Merendeiro	3460867	26/03/1990	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Raelly Lopes De Oliveira	Recepcionista	4072331	23/04/1997	**DEFERIDA**	
Raiana Nunes De Lacerda	Aux. Serviços Gerais	4134072	31/12/1997	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Rawlison Alcantara Da Silva	Prof. De Ciências	5505625	06/07/1981	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, **juntamente com documentos pessoais (identidade) e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Rayane Lopes De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	3721117	13/02/1994	**DEFERIDA**	
Renata Michelly Alves Leite	Cozinheiro/Merendeiro	393948900	08/06/1981	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Renata Soares Berto	Cozinheiro/Merendeiro	4091273	28/08/1996	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Ricleide De Lacerda Ferreira	Aux. Serviços Gerais	594486993	06/06/1991	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Roan Azevedo De Lacerda	Agente Administrativo	4401134	23/08/1999	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com **documentos pessoais (identidade) e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Robério Felipe De Lima	Porteiro	3011259	18/04/1986	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Rodrigo Alisson Moreira Da Silva	Agente Administrativo	3061769	14/11/1984	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Rodrigo Nunes Lacerda	Aux. Serviços Gerais	3800806	05/04/1995	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Roseane Felipe De Lima	Cozinheiro/Merendeiro	2725882	11/08/1980	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Roseny Calisto Diassis	Aux. De Serviços Gerais	2911785	17/03/1985	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Sâmmya Thays Rodrigues Vieira Lima	Orientador Social E Agente Administrativo	4056721	29/09/1996	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Sebastião Furtado De Oliveira	Técnico Em Informática	2005015105283	22/10/1997	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Severino Pereira de Araújo Filho	Prof. Anos Iniciais	1792785	04/07/1974	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Simone Alves De Melo Menezes	Aux. Serviços Gerais	3252407	30/01/1988	**DEFERIDA**	
Simony Ramos Oliveira	Prof. Educação Infantil	2001010275303	15/09/1986	**DEFERIDA**	
Tanilda Ferreira Leite Rodrigues	Cozinheiro/Merendeiro	2110880	20/09/1979	**DEFERIDA**	
Tanileny Ferreira Leite	Técnico Em Enfermagem E Cozinheiro/ Merendeiro	2755814	22/04/1985	**DEFERIDA**	
Thalívia Rafaela Leite De Sousa	Orientador Social E Recepcionista	3012040	04/02/1988	**DEFERIDA**	
Valdeilson Estevão Marques	Monitor De Creche	4413834	24/11/1998	**DEFERIDA**	

Vanessa Matias Lopes	Aux. Serviços Gerais	3461435	13/01/1990	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Vanilza Vitorino Dos Santos Silva	Prof. Anos Iniciais	1699337	28/10/1973	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Veronese Ferreira	Aux. Serviços Gerais	934950	24/04/1963	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com **documentos pessoais (identidade) e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Vitor Hugo Lopes Da Silva	Agente Administrativo	3746580	25/02/1993	**DEFERIDA**	
Walison Arruda Ferreira	Prof. Educação Infantil	3489734	15/09/1993	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Wanderson Ramalho Da Silva	Orientador Social E Agente Administrativo	2407879	31/05/1990	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Welson Lamarck Galdino Dantas	Agente De Vigilância	3926982	19/08/1996	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Welton José Siqueira Guedes	Agente De Vigilância	3477931	13/08/1990	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**
Weverton Leite De Oliveira	Monitor De Creche	3684914	21/09/1991	**INDEFERIDA**	Descumprimento do item 20.1.2 imprimir o requerimento, assinar, juntamente com documentos pessoais (identidade) **e a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008.**

Os interessados que desejarem interpor RECURSO deverão fazê-lo até as 23h59min do dia 09 de janeiro, APENAS VIA EMAIL para conceicao@contemax.com.br, da seguinte forma: - Preencher o Formulário disponível no site e enviá-lo em formato PDF.

Conceição/PB, 07 de janeiro de 2019.

MARIA CLEZILDA SOARES

JOSEFA ILZA GONÇALVES DA COSTA

ALEXANDRE FAUSTINO LEITE

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

CONTEMAX CONSULTORIA

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:F7BB6C2E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 57 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00057/2018

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 57/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **A JULIANNY LIMA DA SILVA**

CNPJ nº 13.258.973/0001-77
AV JOAQUIM NABUCO, 103
CENTRO - SERTANIA - PE - 56600-000
(81) 9470-3328

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 57/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 57/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 57/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 57/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 469.310,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e trezentos e dez reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 57/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 57/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 57/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 057/2018, em **até 02 (dois) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC. 8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial – excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 57/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 12 de dezembro de 2018.

A JULIANNY LIMA DA SILVA
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal.

PROPONENTE: **A JULIANNY LIMA DA SILVA**
CNPJ nº 13.258.973/0001-77
AV JOAQUIM NABUCO, 103
CENTRO - SERTANIA - PE - 56600-000
(81) 9470-3328

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00057/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Câmara de ar para pneu - motoniveladora - 14.00, aro 24	MAGNUM	Unid	8	280,00	2.240,00
2	Câmara de ar para pneu - pá carregadeira - 17.5, aro 25	MAGNUM	Unid	8	310,00	2.480,00
3	Câmara de ar para pneu 1000, aro 20	MAGNUM	Unid	64	140,00	8.960,00
4	Câmara de ar para pneu 7.50, aro 16	MAGNUM	Unid	64	75,00	4.800,00
5	Câmara de ar para pneu 900, aro 20	MAGNUM	Unid	64	130,00	8.320,00
6	Câmara de ar para pneu dianteiro - moto -80/100, aro 18	MAGNUM	Unid	32	35,00	1.120,00
7	Câmara de ar para pneu dianteiro - moto - 90/90, aro 19	MAGNUM	Unid	4	35,00	140,00
8	Câmara de ar para pneu dianteiro - retroescavadeira - 12.5/80, aro 18	MAGNUM	Unid	8	130,00	1.040,00
9	Câmara de ar para pneu dianteiro - trator -12.4, aro 24	MAGNUM	Unid	12	190,00	2.280,00
10	Câmara de ar para pneu dianteiro - trator -7.00, aro 16	MAGNUM	Unid	40	70,00	2.800,00
11	Câmara de ar para pneu dianteiro - trator -7.50, aro 16	MAGNUM	Unid	12	75,00	900,00
12	Câmara de ar para pneu traseiro - moto - 110/90, aro 17	MAGNUM	Unid	4	35,00	140,00
13	Câmara de ar para pneu traseiro - moto - 90/90, aro 18	MAGNUM	Unid	32	35,00	1.120,00
14	Câmara de ar para pneu traseiro - trator - 18.4, aro 30	MAGNUM	Unid	24	365,00	8.760,00
15	Câmara de ar para pneu traseiro - retroescavadeira - 19.5, aro 24	MAGNUM	Unid	8	340,00	2.720,00
16	Pneu - motoniveladora - 14.00, aro 24, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	SPEEDWEY	Unid	4	2.955,00	11.820,00
17	Pneu - pá carregadeira - 17.5, aro 25, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	SPEEDWEY	Unid	4	3.800,00	15.200,00
18	Pneu 1000, aro 20, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	TORNEL	Unid	26	1.370,00	35.620,00
19	Pneu 175/65, aro 14, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	TORNEL	Unid	16	330,00	5.280,00
20	Pneu 175/70, aro 13, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	TORNEL	Unid	32	220,00	7.040,00
21	Pneu 175/70, aro 14, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	TORNEL	Unid	16	305,00	4.880,00
22	Pneu 185/65, aro 15, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	TORNEL	Unid	32	370,00	11.840,00
23	Pneu 205/60, aro 15, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	TORNEL	Unid	16	410,00	6.560,00
24	Pneu 205/75, aro 16, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	TORNEL	Unid	12	600,00	7.200,00

25	Pneu 215/75, aro 17,5, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	TORNEL	Unid	64	960,00	61.440,00
26	Pneu 265/70, aro 16, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	TORNEL	Unid	12	830,00	9.960,00
27	Pneu 275/80, aro 22,5, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	TORNEL	Unid	36	1.810,00	65.160,00
28	Pneu 7.50, aro 16, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	TORNEL	Unid	26	630,00	16.380,00
29	Pneu 9, aro 17,5, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	TORNEL	Unid	64	750,00	48.000,00
30	Pneu 900, aro 20, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	TORNEL	Unid	26	1.150,00	29.900,00
31	Pneu dianteiro - moto - 80/100, aro 18, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	VIPAL	Unid	16	140,00	2.240,00
32	Pneu dianteiro - moto - 90/90, aro 19, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	VIPAL	Unid	2	140,00	280,00
33	Pneu dianteiro - retroescavadeira - 12.5/80, aro18, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	SPEEDWEY	Unid	4	1.470,00	5.880,00
34	Pneu dianteiro - trator - 12.4, aro 24, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	SPEEDWEY	Unid	6	1.675,00	10.050,00
35	Pneu dianteiro - trator - 7.00, aro 16, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	SPEEDWEY	Unid	6	750,00	4.500,00
36	Pneu dianteiro - trator - 7.50, aro 16, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	SPEEDWEY	Unid	6	850,00	5.100,00
37	Pneu traseiro - moto - 110/90, aro 17, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	VIPAL	Unid	2	150,00	300,00
38	Pneu traseiro - moto - 90/90, aro 18, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	VIPAL	Unid	16	150,00	2.400,00
39	Pneu traseiro - trator - 18.4, aro 30, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	SPEEDWEY	Unid	10	3.790,00	37.900,00
40	Pneu traseiro - retroescavadeira - 19.5, aro 24, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	SPEEDWEY	Unid	4	3.500,00	14.000,00
41	Protetor 1000x20	VIPAL	Unid	32	40,00	1.280,00
42	Protetor 900x20	VIPAL	Unid	32	40,00	1.280,00
Total:						469.310,00

Condado - PB, 12 de Dezembro de 2018.

A JULIANNY LIMA DA SILVA
13.258.973/0001-77

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:EE820ED5

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 59 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00059/2018

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 59/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
CNPJ nº 37.227.550/0001-58
RUA R-5, 129 - QD.R-7 LT.07
SETOR OESTE - GOIÂNIA - GO - 71250-70
(62) 3095-4399
delvallemateriaiseletricos@gmail,co

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 59/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 59/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 59/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 59/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 232.938,49 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 59/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 59/2018.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 59/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 059/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 59/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 12 de dezembro de 2018.

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00059/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Obras do município.

PROPONENTE: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
CNPJ nº 37.227.550/0001-58
RUA R-5, 129 - QD.R-7 LT.07
SETOR OESTE - GOIÂNIA - GO - 71250-70
(62) 3095-4399
delvallemateriaiseletricos@gmail,co

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00059/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

VENCEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
CNPJ: 37.227.550/0001-58						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Abracadeira cunha 1/2	JANDRIGUES	Und	200	0,85	170,00
2	Abracadeira cunha 3/4	JANDRIGUES	Und	200	0,90	180,00
3	Abracadeira cunha 1	JANDRIGUES	Und	200	1,05	210,00
4	Abracadeira cunha 1 1/4	JANDRIGUES	Und	200	1,70	340,00
8	Alça preformada 10mm	PLP	Und	20	2,27	45,40
9	Alça preformada 16mm	PLP	Und	20	2,56	51,20
10	Alça preformada 25mm	PLP	Und	20	3,48	69,60
11	Armacao pesada 1x1 (1/8)	MILANO	Und	40	14,50	580,00
12	Arruela de aluminio 1	WETZEL	Und	30	0,88	26,40
13	Arruela aluminio 3/4	WETZEL	Und	20	0,55	11,00
14	Arruela quadrada	MILANO	Und	70	0,81	56,70
15	Base para relé fotoelétrico	EXATRON	Und	100	7,15	715,00
16	Bocal ampliador E-27 para E-40	DECORLUX	Und	10	8,43	84,30
17	Bota de couro	CRIVAL	Und	50	62,00	3.100,00
18	Braço galvanizado c/sapata de 1,0mt x 25,4mm parede 1,5	JRC	Und	60	24,00	1.440,00
19	Braço galvanizado c/sapata de 2,5mt x 31,75 mm	JRC	Und	40	83,00	3.320,00
20	Braço galvanizado c/sapata de 2,5mt x 48,3mm	JRC	Und	30	96,00	2.880,00
21	Braco p/tempo em aluminio	JRC	Und	30	24,00	720,00
22	Bucha alumínio 1	WETZEL	Und	30	1,02	30,60
24	Bucha alumínio 3/4	WETZEL	Und	20	0,74	14,80
25	Cabeçote 1" de alumino	FERRARI	Und	6	2,96	17,76
26	Cabeçote 1"1/2 de alumino	FERRARI	Und	5	4,50	22,50
27	Cabeçote 1"1/4 de alumino	FERRARI	Und	4	4,30	17,20
28	Cabeçote 3/4 de alumino	FERRARI	Und	10	2,15	21,50
29	Cabo flexível 25,0mm	CORFIO	Mt	500	17,50	8.750,00
30	Cabo flexível 10,0mm	CORFIO	Mt	200	7,00	1.400,00
31	Cabo flexível 16,0mm	CORFIO	Mt	200	11,00	2.200,00
32	Cabo auto flexível 1,5mm	CORFIO	Mt	2000	0,91	1.820,00
33	Cabo auto flexível 2,5mm	CORFIO	Mt	2000	1,43	2.860,00
34	Cabo auto flexível 4,0mm	CORFIO	Mt	1000	2,37	2.370,00
35	Cabo auto flexível 6,0mm	CORFIO	Mt	1000	3,29	3.290,00
36	Cabo rigido 6,0mm	CORFIO	Mt	400	3,14	1.256,00
37	Cabo rigido 10,0mm	CORFIO	Mt	200	7,00	1.400,00
38	Cabo cci 2 pares	MULTITOC	Mt	200	0,60	120,00
39	Cabo de rede utp cat 5	LEGRAND	Mt	600	2,09	1.254,00
40	Cabo duplex 10mm	CMR	Mt	300	2,50	750,00
41	Cabo duplex 16mm	CMR	Mt	400	3,58	1.432,00
42	Cabo nú 6,0mm	SANTA LUIZA	Mt	100	4,07	407,00
43	Cabo pp 2x1,0mm	CORFIO	Mt	300	1,97	591,00
44	Cabo pp 2x1,5mm	CORFIO	Mt	300	2,71	813,00
45	Cabo pp 2x2,5mm	CORFIO	Mt	200	4,04	808,00
46	Cabo pp 2x4,0mm	CORFIO	Mt	200	6,04	1.208,00
47	Cabo pp 2x6,0mm	CORFIO	Mt	200	8,24	1.648,00
48	Cabo pp 3x4,0mm	CORFIO	Mt	200	8,15	1.630,00
49	Cabo pp 3x6,0mm	CORFIO	Mt	200	13,28	2.656,00
50	Cabo quadruplex 10mm	CMR	Mt	400	5,35	2.140,00
51	Cabo quadruplex 16mm	CMR	Mt	300	7,48	2.244,00
52	Cabo quadruplex 25mm	CMR	Mt	300	11,91	3.573,00
53	Caixa astop	ILUMI	Und	60	21,49	1.289,40
54	Caixa luz 4x2 plastica	TRAMONTINA	Und	60	1,19	71,40
55	Caixa luz 4x4 plastica	TRAMONTINA	Und	50	2,17	108,50
57	Caixa medição trifasica padrão Energisa	TAF	Und	6	143,98	863,88
58	Canaleta pvc Perfilada 20x20	ENERBRAS	Und	20	12,23	244,60
59	Canaleta pvc perfilada 30x30	ENERBRAS	Und	20	17,55	351,00
60	Canaleta pvc perfilada 50x50	ENERBRAS	Und	20	25,00	500,00
61	Canaleta pvc perfilada 80x80	ENERBRAS	Und	10	48,59	485,90
62	Canaleta sobrepor LE	ENERBRAS	Und	60	4,70	282,00
63	Centro de Distribuição 12 a 16 disj com barramento	BRUM	Und	3	133,00	399,00
64	Centro de Distribuição 3 a 4 disj	BRUM	Und	3	19,50	58,50
65	Centro de Distribuição 6 a 8 disj com barramento	BRUM	Und	5	59,21	296,05
66	Chave de iluminação publica de 30A	EXATRON	Und	2	305,00	610,00
67	Chave de iluminação publica de 60A	EXATRON	Und	2	505,00	1.010,00
68	Chave magnetica de 1cv á 3cv monofasica	SOPRANO	Und	3	178,00	534,00
69	Chave magnetica de 0,5cv á 3cv trifasica	SOPRANO	Und	3	164,57	493,71
70	Chave magnetica de 5cv monofasica	SOPRANO	Und	2	179,00	358,00
71	Chave magnetica de 5cv trifasica	SOPRANO	Und	2	166,64	333,28
73	Conector cunha tipo III a IV	INTELLI	Und	50	2,94	147,00
74	Conector perfuração pequeno	INTELLI	Und	30	6,92	207,60
75	Conector perfuração medio	INTELLI	Und	20	13,41	268,20
77	Cinto de segurança p/ eletricista	FACINTOS	Und	2	189,20	378,40
78	Cleants	R. FABRIL	Und	200	0,43	86,00
79	Cordão 750v 2x0,75mm	CORFIO	Mt	600	1,14	684,00
80	Cordão 750v 2x1,00mm	CORFIO	Mt	600	1,52	912,00
81	Cordão 750v 2x1,50mm	CORFIO	Mt	700	1,97	1.379,00
82	Cordao 100 leds	LUZ SOLLAR	Und	60	32,50	1.950,00
83	Cordao 200 leds	LUZ SOLLAR	Und	50	50,65	2.532,50
84	Curva roscável pvc 1	MAXIDUTO	Und	30	1,40	42,00
85	Curva roscável pvc 3/4	MAXIDUTO	Und	30	0,97	29,10
89	Disjuntor monofásico 10A a 32A	TRAMONTINA	Und	50	7,98	399,00
90	Disjuntor monofásico 40A	TRAMONTINA	Und	10	10,08	100,80

91	Disjuntor monofásico 50A	TRAMONTINA	Und	10	11,00	110,00
92	Disjuntor tripolar 10A a 32A	TRAMONTINA	Und	12	46,20	554,40
93	Disjuntor tripolar 40A a 50A	TRAMONTINA	Und	12	47,95	575,40
94	Disjuntor tripolar 63A	TRAMONTINA	Und	8	49,00	392,00
95	Disjuntor tripolar 100A	TRAMONTINA	Und	3	111,37	334,11
96	Eletroduto Corrugado 20 (conduite)	TUCANO	Mt	500	1,10	550,00
97	Eletroduto Corrugado 25 (conduite)	TUCANO	Mt	500	1,46	730,00
98	Eletroduto Corrugado 32 (conduite)	TUCANO	Mt	200	2,10	420,00
105	Espelho cego 4x2	PLUZIE	Und	50	1,75	87,50
106	Espelho cego 4x4	PLUZIE	Und	20	4,60	92,00
107	Extensão 2p+t 3mt	VOLTIM	Und	15	14,50	217,50
108	Extensão 2p+t 5	VOLTIM	Und	15	17,80	267,00
109	Filtro de linha 5 tomada	VOLTIM	Und	20	30,20	604,00
110	Fita de aco 3/4 inoxidável	JANDRIGUES	Mt	50	2,15	107,50
111	Fita auta fusão 10m	DECORLUX	Und	20	16,20	324,00
112	Fita isolante 20m	DECORLUX	Und	50	4,27	213,50
115	Haste terra 1,50cm	CENTRO HASTE	Und	20	12,54	250,80
116	Haste terra 2,40cm	CENTRO HASTE	Und	10	30,00	300,00
117	Interruptor 1 tecla	PLUZIE	Und	80	4,15	332,00
118	Interruptor 1 tecla com tomada pad	PLUZIE	Und	60	6,15	369,00
119	Interruptor 2 teclas com tomada pad	PLUZIE	Und	60	8,60	516,00
120	Interruptor 3 teclas	PLUZIE	Und	50	8,20	410,00
121	Interruptor 1 tecla ext	PLUZIE	Und	80	7,50	600,00
122	Interruptor 1 tecla com tom pad sobrepor	PLUZIE	Und	60	8,80	528,00
123	Interruptor 2 teclas com tom pad sobrepor ext	PLUZIE	Und	60	11,60	696,00
124	Interruptor 2 teclas sobrepor	PLUZIE	Und	60	9,38	562,80
125	Interruptor 3 teclas sobrepor	PLUZIE	Und	60	12,20	732,00
126	Isolador porcelana para armação	GERMER	Und	20	5,53	110,60
127	Jogo de soquete para fluorescente	LUMIBRAS	Und	50	3,56	178,00
128	Lâmpada eletrônica 15W	GLIGHT	Und	200	11,03	2.206,00
129	Lâmpada eletrônica 20W	GLIGHT	Und	200	12,02	2.404,00
130	Lâmpada eletrônica 23W	GLIGHT	Und	200	13,96	2.792,00
131	Lâmpada eletrônica 30W	KIAN	Und	60	23,78	1.426,80
132	Lâmpada eletrônica 44W	EMPALUX	Und	60	39,86	2.391,60
133	Lâmpada eletrônica 60W	FOX LUX	Und	60	72,90	4.374,00
134	Lâmpada fluorescente 20W	OZLI	Und	60	8,17	490,20
135	Lâmpada fluorescente 40W	OZLI	Und	60	8,17	490,20
136	Lâmpada PAR 30 11W 300K	EMPALUX	Und	30	59,15	1.774,50
137	Lâmpada led A60 5w	GLIGHT	Und	80	10,68	854,40
138	Lâmpada led A60 7w	EMPALUX	Und	80	12,07	965,60
139	Lâmpada led A60 10w	EMPALUX	Und	80	15,62	1.249,60
140	Lâmpada led A60 15w	EMPALUX	Und	80	22,10	1.768,00
141	Lâmpada led tubo 9/10w	KIAN	Und	60	21,70	1.302,00
142	Lâmpada led tubo 18/20w	KIAN	Und	60	28,30	1.698,00
143	Lâmpada Bulbo T130 40w 6500k E27	GLIGHT	Und	120	86,32	10.358,40
144	Lâmpada Bulbo T160 65w 6500k E27	KIAN	Und	80	128,34	10.267,20
145	Lâmpada mixta 160W E-27	EMPALUX	Und	10	19,70	197,00
146	Lâmpada mixta 250W E-27	EMPALUX	Und	10	28,00	280,00
147	Lâmpada vapor metálico r7s 70W	EMPALUX	Und	10	43,90	439,00
148	Lâmpada vapor metálico r7s 150W	EMPALUX	Und	10	43,90	439,00
149	Lâmpada vapor metálico E-40 250W	EMPALUX	Und	30	52,50	1.575,00
150	Lâmpada vapor metálico E-40 400W	EMPALUX	Und	30	56,00	1.680,00
151	Lâmpada vapor sódio E-27 70W	PHILIPS	Und	120	24,10	2.892,00
152	Lâmpada vapor sódio E-40 150W	EMPALUX	Und	40	37,20	1.488,00
153	Lâmpada vapor sódio E-40 250W	EMPALUX	Und	40	41,80	1.672,00
154	Lâmpada vapor sódio E-40 400W	EMPALUX	Und	30	50,50	1.515,00
155	Luminaria slim 1x9w	MBLED	Und	30	32,80	984,00
156	Luminaria slim 1x18w	MBLED	Und	30	63,88	1.916,40
157	Luminaria slim com lampada tubo led 2x9w	LUMILUZ	Und	30	93,98	2.819,40
162	Luminaria caneca aberta soqute E-27	JRC	Und	60	35,20	2.112,00
163	Luminaria com visor em policarbonato p/ lâmp. de 250w	JRC	Und	30	131,00	3.930,00
164	Luminaria com visor em policarbonato p/ lâmp. de 400w	JRC	Und	30	141,80	4.254,00
165	Luminaria optal em aluminio injetado p/ lâmp. 400w	OZLI OPTAL	Und	20	395,00	7.900,00
166	Luminaria tartaruga	JRC	Und	50	21,72	1.086,00
167	Luva de borracha isolada 1000V	ORION	Und	2	332,00	664,00
168	Luva de cobertura	TRES J. COUROS	Und	2	46,20	92,40
169	Luva de Lona	TRES J. COUROS	Und	50	15,15	757,50
170	Mangueira led	LUZ SOLLAR	Mt	800	10,75	8.600,00
171	Meteoro	REMANCI	Und	60	41,55	2.493,00
172	Parafuso para poste 12x200 (08)	MILANO	Und	40	6,74	269,60
173	Parafuso para poste 12x250 (10)	MILANO	Und	40	7,90	316,00
174	Plafon com soquete porcelana	JRC	Und	100	4,60	460,00
175	Plafon led 6w embutir	MBLED	Und	30	21,33	639,90
176	Plafon led 12w embutir	MBLED	Und	30	32,15	964,50
178	Plafon led 24w embutir	MBLED	Und	30	74,04	2.221,20
179	Plafon led 6w sobrepor	MBLED	Und	30	25,52	765,60
180	Plafon led 12w sobrepor	MBLED	Und	30	39,72	1.191,60
181	Plafon led 18w sobrepor	MBLED	Und	30	54,87	1.646,10
182	Plafon led 24w sobrepor	MBLED	Und	30	82,76	2.482,80
183	Pino Adaptador 2pt	ILUMI	Und	30	5,85	175,50
184	Plug macho	VOLTIM	Und	30	4,35	130,50
185	Plug femea	VOLTIM	Und	30	3,19	95,70
187	Projetor para lâmpada E-40 400W	SPOT LUX	Und	10	58,33	583,30
188	Projetor para lâmpada E-27 250W	SPOT LUX	Und	10	58,09	580,90
189	Refletor led 30w	DEMILED	Und	20	87,50	1.750,00
190	Refletor led 50w	DEMILED	Und	15	142,80	2.142,00
191	Refletor led 100w	DEMILED	Und	10	305,00	3.050,00
192	Reator eletrônico 1x20W	ECP	Und	30	23,18	695,40
193	Reator eletrônico 1x40W	ECP	Und	30	27,40	822,00

194	Reator eletrônico 2x20W	ECP	Und	20	28,26	565,20
195	Reator eletrônico 2x40W	ECP	Und	50	32,70	1.635,00
196	Reator vapor sódio 70W	JRC	Und	50	52,00	2.600,00
197	Reator vapor sódio 150W externo	JRC	Und	25	63,50	1.587,50
198	Reator vapor sódio250W externo	JRC	Und	30	85,00	2.550,00
199	Reator vapor sódio 250W interno	JRC	Und	20	76,80	1.536,00
200	Reator vapor sódio 400W externo	JRC	Und	20	110,00	2.200,00
201	Reator vapor sódio 400W interno	JRC	Und	20	92,50	1.850,00
202	Relé fotoelétrico NF	EXATRON	Und	200	19,50	3.900,00
203	Relé fotoelétrico retardo NA	STIELETRONICA	Und	6	23,54	141,24
204	Rena femea	LUZ SOLLAR	Und	4	406,81	1.627,24
205	Rena macho	LUZ SOLLAR	Und	4	406,88	1.627,52
206	Soquete com rabicho E-27	DECORLUX	Und	100	2,20	220,00
207	Soquete porcelana E-40	DECORLUX	Und	50	8,07	403,50
208	Tubo snofall	REMANCI	Und	50	40,80	2.040,00
209	Talabarte para cinto de segurança	FACINTOS	Und	2	211,00	422,00
210	Tomada 2P+T 10A embutir	PLUZIE	Und	80	4,15	332,00
211	Tomada 2P+T 10A externa	PLUZIE	Und	50	5,24	262,00
212	Tomada dupla 2P+T embutir	PLUZIE	Und	80	6,10	488,00
213	Tomadinha com rabicho	LUMIBRAS	Und	60	0,96	57,60
TOTAL						232.938,49

Condado - PB, 12 de Dezembro de 2018.

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
37.227.550/0001-58

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:FC3B0C49

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 60 2018 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00060/2018-01

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 60/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ADEMILTON NOGUEIRA - ME**
CNPJ nº 08.856.937/0001-75
R ANTONIO KENVI GOMES PEREIRA, 108 - TERREO
VIDA NOVA - POMBAL - PB - 58840-000
(83) 998030100
nsalimpeza@hotmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 60/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 60/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 60/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 60/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 21.053,00 (vinte e um mil e cinquenta e três reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 60/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 60/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 60/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 060/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 60/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 12 de dezembro de 2018.

ADEMILTON NOGUEIRA - ME
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município.

PROPONENTE: **ADEMILTON NOGUEIRA - ME**
CNPJ nº 08.856.937/0001-75
R ANTONIO KENVI GOMES PEREIRA, 108 - TERREO
VIDA NOVA - POMBAL - PB - 58840-000
(83) 998030100
nsalimpeza@hotmail.com

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00060/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Água Sanitária, alvejante a base de hipoclorito de sódio c/ concentração entre 2,0 e 2,5% de cloro ativo, em frascos (com tampa de rosca) deAPARECIDA 1 litro, c/ marca registrada.	NOSSA SENHORA	Unid	3500	1,70	5.950,00
6	Amaciante de roupas, líquido, bacteriostático, com ação desinfetante que atue com 6,0 ml/kg de roupa, contendo na sua formulação química:APARECIDA tensoativo cationico, alvejante óptico, agente estabilizante, essencia e corante, com embalagem de 1/2 litro.	NOSSA SENHORA	Unid	400	2,48	992,00
11	Cera, produto tipo Líquida, incolor, em frascos de 750 ml, c/ marca registrada.	NOSSA SENHORA APARECIDA	Unid	200	3,40	680,00
22	Desinfetante/germicida, com aroma lavanda, em embalagens transparentes de 2 litros, com tampa rosqueável, com marca registrada.	NOSSA SENHORA APARECIDA	Unid	2500	3,40	8.500,00
24	Detergente líquido neutro biodegradável, embalagens transparentes de 2 litros, com tampa.	NOSSA SENHORA APARECIDA	Unid	1000	3,80	3.800,00
25	Detergente líquido neutro biodegradável, embalagens transparentes de 500 ml, com tampa, com registro ministério da saúde.	NOSSA SENHORA APARECIDA	Unid	500	1,45	725,00
54	Polidor de alumínio, composto de coadjuvante, sequestrante, conservante, corante e água, tampa de abre/fecha, embalagem de 500 ml cada, c/ marca registrada.	NOSSA SENHORA APARECIDA	Unid	280	1,45	406,00
TOTAL						21.053,00

Condado - PB, 12 de Dezembro de 2018.

ADEMILTON NOGUEIRA - ME
08.856.937/0001-75

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:A0849460

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 60 2018 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00060/2018-02
Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato Pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 60/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: JOSÉ FREITAS - EPP
CNPJ nº 09.341.462/0001-47
RUA CEL. FRANCISCO DE ASSIS, 80
CENTRO - POMBAL - PB - 58840-000
(083) 3431-2034 - JOSÉ FREITAS
josefreitas1968@bol.com.br
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 60/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 60/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 60/2018. Em Cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 60/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 125.603,10 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e três reais e dez centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 60/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 60/2018.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 60/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 060/2018, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo,
Leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso Na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 60/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir Questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 12 de dezembro de 2018.

JOSÉ FREITAS - EPP
Promitente
Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município.
PROPONENTE: JOSÉ FREITAS - EPP
CNPJ nº 09.341.462/0001-47
RUA CEL. FRANCISCO DE ASSIS, 80
CENTRO - POMBAL - PB - 58840-000
(083) 3431-2034 - JOSÉ FREITAS
josefreitas1968@bol.com.br
Prezados Senhores, Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00060/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Ácido muriático a 16%, embalagem em plástico resistente com tampa de vedação, com validade de 12 meses.	TAN BRILHO	Litro	180	2,67	480,60
3	Álcool em gel, graduação mínima de 92,8°, para uso doméstico, sem aroma, em embalagem plástica com 500ml, com validade mínima de 36 meses.	ZULU	Unid	150	7,40	1.110,00
4	Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico 95,1 a 96, grau de pureza 92,6% a 93,8% p/p inpm, característica adicional hidratado, número de referência química cas 64-17-5, capacidade líquida 500ml, em tubos plásticos.	SANTA CRUZ	Unid	250	3,40	850,00
5	Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em bolas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, não estéril, em embalagem de 50g.	TOPZ	Unid	100	2,85	285,00
8	Aromatizante ambiental, em aerosol, com aroma de jasmim ou brisa marinha, em latas com 400ml, com marca registrada.	BOM AR	Unid	600	8,30	4.980,00
9	Avental, material plástico, comprimento 120cm, largura 70cm, com cadarço de algodão, aplicação: uso doméstico.	RAINHA	Unid	50	3,20	160,00
10	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros, cor natural.	PLASFIL	Unid	60	8,40	504,00
12	Cesto para lixo, material plástico, sem tampa, formato em tela, capacidade para 8 litros.	RAINHA	Unid	100	3,95	395,00
13	Coador café, material tecido, aplicação para bule, características adicionais com cabo de madeira.	RAINHA	Unid	30	1,85	55,50
14	Colônia Infantil, fragrâncias diversas, embalagem plásticas c/ 120 ml, com marca registrada.	FLORA NENEM	Unid	60	9,25	555,00
15	Condicionador de cabelos, tipo uso diário, aplicação cabelos normais, em embalagem de 350ml.	SEDA	Unid	150	7,49	1.123,50
16	Copo plástico, atóxico, descartável, pacote c/ 100 unidades com capacidade para 180 ml.	COPOBRAS	Pct	3000	2,95	8.850,00
17	Copo plástico, atóxico, descartável, pacote c/ 100 unidades com capacidade para 250 ml.	COPOBRAS	Pct	1000	3,95	3.950,00
18	Copo plástico, atóxico, descartável, pacote c/ 100 unidades com capacidade para 50 ml.	COPOBRAS	Pct	3000	1,75	5.250,00
19	Creme dental com fluor ativo de 1100 ppm, para uso adulto, capacidade 180g, aplicação higiene dental.	COLGATE	Unid	400	4,75	1.900,00
20	Creme dental com fluor ativo de 1100 ppm, para uso adulto, capacidade 90g, aplicação higiene dental.	COLGATE	Unid	3000	2,70	8.100,00
21	Creme dental com fluor ativo de 1100 ppm, sabor variados, para uso infantil, capacidade 50g, aplicação higiene bucal infantil.	EVEN	Unid	1200	2,74	3.288,00
23	Desodorante p/ sanitário, tipo pedra, embalagens de 40 g, com marca registrada.	TAN BRILHO	Unid	600	1,34	804,00
27	Escova dental, material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, plicação adulto, características adicionais cabo ligeiramente flexível, características adicionais comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, total 36 tufos, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas.	CLIA	Unid	1000	3,40	3.400,00
28	Escova dental, material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação infantil, características adicionais cabo ligeiramente flexível, características adicionais comprimento 16cm, 4 fileiras tufo, total 28 tufos, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas.	CLIA	Unid	1000	3,10	3.100,00
29	Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas náilon, características adicionais formato arredondado, aplicação vaso sanitário.	RAINHA	Unid	70	3,45	241,50
30	Escova para lavar roupa, material corpo madeira, tratamento superficial envernizado, material cerdas náilon, cor cerdas branca e marrom.	RAINHA	Unid	60	2,45	147,00
31	Esfregão de lã de aço c/ embalagem contendo 08 unidades cada; com peso mínimo de 44g, c/ marca registrada.	ASSOLAN	Unid	300	1,35	405,00
32	Esponja para limpeza, dupla face, uma de espuma e outra de material abrasivo, na cor amarela, antibactériana, medindo no mínimo 110mm x 75mm x 20mm, embalagem individual.	WHISH LIMPANO	Unid	1100	0,39	429,00
33	Flanela de algodão para limpeza, formato mínimo 60cm x 40cm.	RAINHA	Unid	500	1,90	950,00
34	Fósforo em caixas, pacote c/ 10 caixas com aproximadamente 40 palitos cada, com certificação INMETRO e marca registrada.	ARGOS	Maço	100	2,43	243,00
35	Fralda descartável, tipo formato anatômico, peso usuário de 4 kg a 9 kg, características adicionais com elástico nas pernas, material manta absorção tecido anti-alérgico, tipo adesivo fixação duplo, tipo usuário infantil, tipo diurno e noturno, pacote contendo no mínimo 8 unidades.	BABY ROGER	Pct	250	6,45	1.612,50
36	Guardanapos de papel, composto de fibras naturais, embalagem c/ 50 lenços medindo aproximadamente 22 x 20 cm cada, c/ marca registrada.	ELITE	Pct	450	0,90	405,00
37	Inseticida em aerosol, frasco com 300ml tipo mata tudo, inodor, peso liquido mínimo de 180g isento de CFC, sem espuma, com nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde.	SBP	Unid	400	9,40	3.760,00
39	Limpador multi-uso para limpeza de pias de cozinha, fogões, pias de banheiro, geladeira, etc., em embalgem de 500ml, com marca registrada.	VEJA	Unid	400	3,79	1.516,00
40	Limpador para pisos em geral, em embalagem de 750ml, com marca registrada.	VEJA	Unid	700	7,39	5.173,00
41	Limpa-vidro, aspecto físico líquido, composição lauril éter, sulfato de sódio, características adicionais pulverizador com gatilho, frasco com 500ml, validade mínima 3 anos.	VIDREX	Unid	350	8,30	2.905,00
43	Lustra móveis, líquido, embalagem plástica contendo 200 ml, c/ tampa abre/fecha e marca registrada.	PEROBA	Unid	300	4,45	1.335,00
44	Luva plástica doméstica.	MUCAMBO	Par	200	5,80	1.160,00
45	Pá para lixo de zinco, com cabo de madeira.	RAINHA	Unid	50	4,45	222,50
46	Pá para lixo uso doméstico em plástico, não reciclado, com cabo de plástico medindo 80cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto.	RAINHA	Unid	100	3,40	340,00
47	Pano de chão, em algodão, branco, medindo no mínimo 80cm x 47cm.	RAINHA	Unid	550	1,95	1.072,50
48	Pano de prato, em algodão, medindo no mínimo 40cm x 70cm.	RAINHA	Unid	200	1,85	370,00
49	Papel filme, material pvc - cloreto de polivinila, comprimento 15cm, largura 30cm, apresentação rolo, aplicação doméstica, características adicionais auto-adesivo, transparente.	TÉRMICA	Unid	200	2,95	590,00
50	Papel higiênico, branco, macio, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, folhas simples, com 30m x 10cm, embalagem plástica com 4 rolos, informação do fabricante estampados na embalagem.	SUBLIME	Pct	800	2,83	2.264,00
55	Predendor de roupas, material plástico, pacote com 12 unidades.	RAINHA	Pct	150	1,13	169,50
56	Querosene comum, embalagem contendo 900 ml, com marca registrada.	TAN BRILHO	Unid	80	8,40	672,00
57	Rodo, corpo de madeira, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50m.	RAINHA	Unid	300	4,44	1.332,00
59	Sabão barra tradicional, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, características adicionais com perfume, formato retangular, cor azul, barra com 1kg.	DAS NEVES	Unid	850	2,74	2.329,00
60	Sabão em barra, glicerinado, fragrâncias diversas, sólido, p/ limpeza em geral, pacote c/ 05 barrinhas.	DAS NEVES	Unid	200	4,58	916,00
61	Sabão em pó, p/ limpeza geral, embalagem em caixa de 500 g, c/ marca registrada.	DAS NEVES	Unid	1800	1,65	2.970,00
62	Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso, acidez neutro, composição lauril éter sulfato de sódio, fragâncias diversas, em frasco de 250ml.	ECO	Unid	400	8,45	3.380,00
63	Sabonete perfumado, fragâncias diversas, embalagem com 90g, com marca registrada.	EVEN	unid	200	1,35	270,00
64	Saco para lixo, capacidade 100 L, pacote com 5 unidades.	VENEZA	Pct	1000	2,45	2.450,00
65	Saco para lixo, capacidade 30 L, pacote com 20 unidades.	VENEZA	Pct	1000	3,99	3.990,00
66	Saco para lixo, capacidade 50 L, pacote com 5 unidades.	VENEZA	Pct	1000	2,49	2.490,00
67	Shampoo neutro, uso adulto, em frasco de 350ml.	SEDA	Unid	1400	6,25	8.750,00
68	Shampoo neutro, uso infantil, em frasco de 100ml.	FLORA NENEM	Unid	1500	7,69	11.535,00

69	Toalha, material papel, tipo folha simples, quantidade toalha 60, comprimento 22cm, largura 27cm, cor branca, embalagem com 2 rolos.	SCALLA	Unid	500	3,49	1.745,00
70	Vassoura comum de palha.	LINHARES	Unid	700	1,49	1.043,00
71	Vassoura de nylon, uso doméstico, plástico, medindo aprox. 30 cm c/ cabo rosqueável (tipo noviça), c/ marca registrada.	RAINHA	Unid	500	5,40	2.700,00
72	Vassoura de pêlo, uso doméstico, plástico, unidade medindo aprox. 30 cm, c/ cabo rosqueável (tipo noviça), c/ marca registrada.	RAINHA	Unid	50	5,40	270,00
73	Vassoura tipo gari, cabo de madeira, com marca registrada.	RAINHA	Unid	150	5,40	810,00
74	Vassoura de garrafa peti, com cabo de madeira.	RAINHA	Unid	350	10,00	3.500,00
TOTAL						125.603,10

Condado - PB, 12 de Dezembro de 2018.

JOSÉ FREITAS - EPP
09.341.462/0001-47

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:DFB88B03

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
TERMO DE REPARCELAMENTO PREVID. Nº 1468 (02242/13 E 02244/13) - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (200 MESES)

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E			
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01468/2018)			
DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Alhandra/PB	**CNPJ:**	08.778.318/0001-00
Endereço:	RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	58320-000
Telefone:	(083) 3256-1078	**Fax:**	
E-mail:	contato@alhandra.pb.gov.br		
Representante legal:	RENATO MENDES LEITE		
CPF:	026.892.114-83		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	fernandesefrancaocntabilidade@gmail.com	**Data início da gestão:**	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA	**CNPJ:**	03.474.832/0001-38
Endereço:	RUA MANOEL GUEDES		
Bairro:	OITEIRO	**CEP:**	58320-000
Telefone:	(083) 3256-2021	**Fax:**	
E-mail:	contato@ipemad.pb.gov.br		
Representante legal:	GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES		
CPF:	042.809.014-14		
Cargo:	Gestor	**Complemento:**	SUPERINTENDENTE
E-mail:	geiza_karla@hotmail.com	**Data início da gestão:**	06/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI ORDINÁRIA Nº 588/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018. e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Alhandra da quantia de R$ 9.581.461,02 (nove milhões e quinhentos e oitenta e um mil e quatrocentos e sessenta e um reais e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2000 a 12/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Alhandra confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 9.581.461,02 (nove milhões e quinhentos e oitenta e um mil e quatrocentos e sessenta e um reais e dois centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 47.907,31 (quarenta e sete mil e novecentos e sete reais e trinta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 47.907,31 (quarenta e sete mil e novecentos e sete reais e trinta e um centavos), vencerá em 31/01/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, calculado a partir dos valores atualizados da consolidação do parcelamento anterior e das prestações pagas deste, atualizados pelo INPC acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados, desde a data do valor consolidado do (re)parcelamento e prestações pagas anterior até a data de consolidação atual.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01468/2018)
desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Alhandra - PB / 28/12/2018

Prefeitura Municipal de Alhandra
RENATO MENDES LEITE

Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra
GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES

Testemunhas:

ALEX RODRIGUES DE LIMA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 095.296.394-90
RG: 3674735

IAGGO BRUNNO RODRIGUES PINHEIRO
CHEFE DE GABINETE
CPF: 072.499.354-10
RG: 3265348

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01468/2018)

DECLARAÇÃO
RENATO MENDES LEITE, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01468/2018, firmado entre o/a Alhandra e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA em 28/12/2018, foi publicado em ____/____/_____ no ( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ___/___/_
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Alhandra, ____/____/_____

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	01468/2018		Data	27/12/2018	
Valor consolidado	9.581.461,02		Valor da prestação inicial	47.907,31	
Número prestações	200		Vencimento 1ª prestação	31/01/2019	
DEVEDOR					
Ente Federativo	Alhandra/PB		CNPJ	08.778.318/0001-00	
Representante Legal	RENATO MENDES LEITE		CPF	026.892.114-83	
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1262-9	Conta nº	2575-5
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA		CNPJ	03.474.832/0001-38	
Representante Legal	GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES		CPF	042.809.014-14	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1262-9	Conta nº	6312-6
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;					
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.					
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.					
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Alhandra/PB - 28/12/2018					
ASSINATURAS					
ENTE FEDERATIVO					
UNIDADE GESTORA					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).					

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:95EAEE73

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
TERMO DE REPARCELAMENTO PREVID. Nº 1470 (02247/13) – CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS (200 MESES)

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01470/2018)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Alhandra/PB	**CNPJ:**	08.778.318/0001-00
Endereço:	RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	58320-000
Telefone:	(083) 3256-1078	**Fax:**	
E-mail:	contato@alhandra.pb.gov.br		
Representante legal:	RENATO MENDES LEITE		
CPF:	026.892.114-83		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	fernandesefrancaocntabilidade@gmail.com	**Data início da gestão:**	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA	**CNPJ:**	03.474.832/0001-38
Endereço:	RUA MANOEL GUEDES		
Bairro:	OITEIRO	**CEP:**	58320-000
Telefone:	(083) 3256-2021	**Fax:**	
E-mail:	contato@ipemad.pb.gov.br		
Representante legal:	GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES		
CPF:	042.809.014-14		
Cargo:	Gestor	**Complemento:**	SUPERINTENDENTE
E-mail:	geiza_karla@hotmail.com	**Data início da gestão:**	06/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI ORDINÁRIA Nº 588/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018. e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Alhandra da quantia de R$ 128.627,30 (cento e vinte e oito mil e seiscentos e vinte e sete reais e trinta centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2012 a 12/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Alhandra confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 128.627,30 (cento e vinte e oito mil e seiscentos e vinte e sete reais e trinta centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 643,14 (seiscentos e quarenta e três reais e quatorze centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 643,14 (seiscentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), vencerá em 31/01/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
A apuração do novo saldo devedor, calculado a partir dos valores atualizados da consolidação do parcelamento anterior e das prestações pagas deste, atualizados pelo INPC acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados, desde a data do valor consolidado do (re)parcelamento e prestações pagas anterior até a data de consolidação atual.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Alhandra - PB / 28/12/2018

RENATO MENDES LEITE
Prefeitura Municipal de Alhandra

GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES
Instituto De Previdência Social Do Município De Alhandra

Testemunhas:

ALEX RODRIGUES DE LIMA
ASSISTENTE ADINISTRATIVO
CPF: 095.296.394-90
RG: 3674735

IAGGO BRUNO RODRIGUES PINHEIRO
CHEFE DE GABINETE
CPF: 072.499.354-10
RG: 3265348

DECLARAÇÃO
RENATO MENDES LEITE, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01470/2018, firmado entre o/a Alhandra e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA em 28/12/2018, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Alhandra, ____/____/_____

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	01470/2018		Data		27/12/2018
Valor consolidado	128.627,30		Valor da prestação inicial		643,14
Número prestações	200		Vencimento 1ª prestação		31/01/2019
DEVEDOR					
Ente Federativo	Alhandra/PB		CNPJ		08.778.318/0001-00
Representante Legal	RENATO MENDES LEITE		CPF		026.892.114-83
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1262-9	Conta nº	2575-5
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA			CNPJ	03.474.832/0001-38
Representante Legal	GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES			CPF	042.809.014-14
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1262-9	Conta nº	6312-6
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;					
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.					
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.					
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Alhandra/PB - 28/12/2018					
ASSINATURAS					
ENTE FEDERATIVO					
UNIDADE GESTORA					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).					

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:1F5D67E3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
TERMO DE PARCELAMENTO PREVID. Nº 1471 [PATRONAL (15,78%) E CUSTO SUPL. (18%) – COMPETÊNCIAS 02 A 10 DE 2018] – (60 MESES)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01471/2018)

DEVEDOR	
Ente Federativo/UF: Alhandra/PB	CNPJ: 08.778.318/0001-00
Endereço: RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA	
Bairro: CENTRO	CEP: 58320-000
Telefone: (083) 3256-1078	Fax:
E-mail: contato@alhandra.pb.gov.br	
Representante legal: RENATO MENDES LEITE	
CPF: 026.892.114-83	
Cargo: Prefeito	Complemento:
E-mail: fernandesefrancaocntabilidade@gmail.com	Data início da gestão: 01/01/2017
CREDOR	
Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA	CNPJ: 03.474.832/0001-38
Endereço: RUA MANOEL GUEDES	
Bairro: OITEIRO	CEP: 58320-000
Telefone: (083) 3256-2021	Fax:
E-mail: contato@ipemad.pb.gov.br	
Representante legal: GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES	
CPF: 042.809.014-14	
Cargo: Gestor	Complemento: SUPERINTENDENTE
E-mail: geiza_karla@hotmail.com	Data início da gestão: 06/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI ORDINÁRIA Nº 588/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018. e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Alhandra da quantia de R$ 4.149.621,95 (quatro milhões e cento e quarenta e nove mil e seiscentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 02/2018 a 10/2018, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Alhandra confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 4.149.621,95 (quatro milhões e cento e quarenta e nove mil e seiscentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 69.160,37 (sessenta e nove mil e cento e sessenta reais e trinta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 69.160,37 (sessenta e nove mil e cento e sessenta reais e trinta e sete centavos), vencerá em 31/01/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LEI ORDINÁRIA Nº 588/2018.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Alhandra - PB / 28/12/2018

RENATO MENDES LEITE
Prefeitura Municipal de Alhandra

GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES
Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra

Testemunhas:

ALEX RODRIGUES DE LIMA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 095.296.394-90
RG: 3674735

IAGGO BRUNNO RODRIGUES PINHEIRO
CHEFE DE GABINETE
CPF: 072.499.354-10
RG: 3265348

DECLARAÇÃO

RENATO MENDES LEITE, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01471/2018, firmado entre o/a Alhandra e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA em 28/12/2018, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Alhandra, ____/____/_____

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	01471/2018			Data	27/12/2018
Valor consolidado	4.149.621,95			Valor da prestação inicial	69.160,37
Número prestações	60			Vencimento 1ª prestação	31/01/2019
DEVEDOR					
Ente Federativo	Alhandra/PB			CNPJ	08.778.318/0001-00
Representante Legal	RENATO MENDES LEITE			CPF	026.892.114-83
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1262-9	Conta nº	2575-5
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA			CNPJ	03.474.832/0001-38
Representante Legal	GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES			CPF	042.809.014-14
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1262-9	Conta nº	6312-6

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Alhandra/PB - 28/12/2018

ASSINATURAS	
ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).	

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:07E37116

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00049/2018

Aos 09 dias do mês de Janeiro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Picui, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo - Monte Santo - Picuí - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 005/2006, de 15 de Fevereiro de 2006, Decreto Municipal nº 125/2014, de 20 de Outubro de 2014, e subsidiariamente

pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00049/2018 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA FORNECIMENTO DE ADESIVOS CALANDRADO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE SINALIZAÇÃO EXTERNA DOS VEÍCULOS E ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI - CNPJ nº 08.741.399/0001-73.

VENCEDOR: NOADYA DA SILVA ARAUJO 07842537496						
CNPJ: 23.593.802/0001-58						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ADESIVO CALANDRADO POLIMÉRICO (ALTA PERFORMANCE: AVERY MPI 3010 / 3M D1000 OU SUPERIOR), EM IMPRESSÃO DIGITAL ECO SOLVENTE DE ALTA DEFINIÇÃO, COM VERNIZ DE ALTA PROTEÇÃO MARABU WA-FXG OU SUPERIOR), E APLICAÇÃO TÉCNICA VEICULAR. M2 500 ADESIVO CALANDRADO POLIMÉRICO (ALTA PERFORMANCE: AVERY MPI 3010 / 3M D1000 OU SUPERIOR), EM IMPRESSÃO DIGITAL ECO SOLVENTE DE ALTA DEFINIÇÃO, COM VERNIZ DE ALTA PROTEÇÃO MARABU WA-FXG OU SUPERIOR), E APLICAÇÃO TÉCNICA VEICULAR.	Adonai	M²	500	80,00	40.000,00
TOTAL						40.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Picui firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00049/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Picui, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00049/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00049/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- NOADYA DA SILVA ARAUJO 07842537496.
Item(s): 1.
Valor: R$ 40.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Picuí - PB, 30 de Dezembro de 1899

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B8F30794

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOAL

Edital n.º. 001/2019
(Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019)

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto na Lei Municipal n.º. 398/2017 e consoante às normas contidas neste Edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1 - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão constituída pela Portaria PMSSU/GCPE n.º. 008/2019, de 02 de janeiro do ano de 2019.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período.
3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído pela Etapa Única de Análise Curricular, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as Funções Temporárias.
4. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de 01 (um) ano, com possibilidade de renovação.

II - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA.

1. As Funções Temporárias, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico), e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

Quadro 01 - Funções Temporárias

Código de Inscrição	Função temporária	Área de Atuação	N° Vagas	Pré-Requisitos /escolaridade	Vencimentos	Carga Horaria Semanal	Valor da Inscrição
100	Médico	Secretaria Municipal de Saúde	01	Nível Superior em Medicina + registro CRM	R$ 4.368,00	40h	Gratuita
101	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	01	Nível Superior em Enfermagem + registro COREN	R$ 3.276,00	40h	Gratuita

2. A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico, bem como aos expedientes estabelecidos pelo Secretário da Secretaria Municipal de Saúde.
2. A descrição das Funções Temporárias consta nas respectivas Leis Municipais que dispõem sobre sua criação.
3. Ao inscrever-se para qualquer das Funções Temporárias oferecidas, o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos.
4. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função Temporária, de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB).

III. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
c) Não ter registro de antecedentes criminais;
d) Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida, de acordo com o discriminado no Quadro 01.
e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, para a Função Temporária de Técnico de Nível Superior;
h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
i) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c.
j) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.
2. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

IV. DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O candidato deverá efetuar a inscrição comparecendo no período de 10 a 15 de janeiro de 2019, das 08h 00min às 13h 00min, na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB), localizada na Rua Frei Fernando n.º. S/N, Centro de São Sebastião do Umbuzeiro (PB), conforme os seguintes procedimentos:
2.1. Ler e preencher a Ficha de Inscrição, datar e assinar.
2.2 Entregar a Ficha de Inscrição, o Currículo e a documentação comprobatória das informações prestadas.
3. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição, Anexo I, Item 2, o Código de Inscrição da Função Temporária para a qual pretende concorrer.
4. O candidato poderá concorrer apenas a uma das Funções Temporárias no Processo Seletivo Simplificado.
4.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado terá a primeira cancelada, sendo considerada validada a última inscrição.
4.2. A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do protocolo de entrega da Ficha de Inscrição correspondente.
5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
6. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB), através da Comissão, publicará no Quadro de Avisos do Prédio da Prefeitura, as inscrições indeferidas por não atenderem ao Edital.
7. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

V. DAS ETAPAS:

1. O Processo Seletivo Simplificado constará da única Etapa de Análise Curricular, eliminatória e classificatória.

VI. DA ETAPA ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR:

1. Análise Curricular será realizada pela Comissão no período de 16 e 17 de janeiro de 2019 e dos dados declarados na Ficha de Inscrição, Anexo II.
2. A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato no ato da inscrição.
3. Na análise curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos a seguir:

QUADRO 02 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação em diversas áreas, concluído	05 ptos	05 ptos
Residência, Mestrado, Doutorado, PHD	05ptos	10ptos
Publicações em Revistas Internacionais e Nacionais	2,5 ptos	05 ptos
Publicações/apresentações em Congressos	2,5 ptos	05 ptos
Congressos	2,5 ptos	05 ptos
Cursos (>=20hs)	2,5 ptos	05 ptos
Experiência no Serviço Público em função diversa por prazo superior a 06 meses comprovada por atestado das instituições que atuou	2,5 ptos	05 ptos
Experiência no Serviço Público como profissional da área, comprovada por atestados das instituições que atuou.		60ptos
0 a 6 meses	10 ptos	
7 a 1 ano de serviço	20 ptos	
1 a 2 anos de serviço	30 ptos	

4. A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 30 (trinta) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos III e IV deste Edital.
5. A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos serão comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO:

1. Para a Função Temporária de Técnico Nível Superior a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Etapa de Analise Curricular;
2. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 30 (trinta) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida.
3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal n° 10.741 de 01/10/2003.

VIII. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

1. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
2. Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição;

IX. DOS RECURSOS:

1. Será admitido recurso quanto ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da etapa seletiva no Quadro de Avisos do Prédio da Prefeitura tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original.
5. Cada item deverá ser apresentado em folha separada e identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso.
Processo Seletivo Simplificado:
Candidato:
Código de Inscrição e Opção da Função Temporária:
N.º de Inscrição:
N.º do Documento de Identidade:
Fundamentação e argumentação lógica:
Data e assinatura:

6. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB), devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
7. Os recursos poderão ser enviados, ainda, por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão, devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
8. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Prefeitura ou quando encaminhado via SEDEX, a data da postagem.
9. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, Internet, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
10. A decisão do recurso será dada a conhecer, através de publicação em Quadro de Avisos do Prédio da Prefeitura.

X. DA CONTRATAÇÃO:

1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão convocará os candidatos habilitados, através de Edital de Convocação publicado no Quadro de Avisos do Prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo II, Quadro 01, por ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária.

1.1. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.

2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e registro no PIS/PASEP;
b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Formação no qual foi inscrito;
e) Original e cópia de documento de comprovação dos cursos: técnico e/ou de aperfeiçoamento e/ou de informática, declarados na ficha de inscrição e currículo.
f) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
i) Original e cópia do comprovante de registro no respectivo Conselho de Classe;
j) Declaração de Bens;

k) Número de agência e conta corrente no Banco Bradesco;
l) Original e cópia de comprovante de residência;
2.1 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.
2. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4. Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
5. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, resultados e homologação serão publicados no Quadro de Avisos do Prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, por meio do titular da Presidência da Comissão.
6. Não será fornecido ao candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Quadro de Avisos do Prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro.
7. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

8. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura docandidato.
9. A referida declaração de que se trata no item 8 deste Capítulo, também poderá ser enviada por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 1 do Capítulo I no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

11. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 09 de janeiro do ano de 2019.

HÉRICA MARIA TEIXEIRA MEDEIROS
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

Anexo I

Formulário de Inscrição
Processo Seletivo Simplificado

Ilustre Senhor Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB).

Nome do Candidato			
Estado Civil	Identidade	CPF	
Endereço			Nº
Bairro	Cidade	UF	CEP
Profissão		Reg. Cons. Profissional	

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital 001, publicado em 09/01/2019, com o objetivo de prover, temporariamente, vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB), sendo que o REQUERENTE busca concorrer para a seguinte Função Temporária:

Código	Função Temporária

Segue em anexo, para a regular análise desta o Curriculum do Requerente, ciente que as declarações nele contida, no caso de aprovação e convocação, deverão ser documentalmente comprovadas no ato de contratação. Por fim, declara o candidato possui inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB)	Data	____/_____/2019

Assinatura do Candidato

Protocolo em	____/_____/2019	Recebido por	

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:570CD04F